



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. SESSÃO PÚBLICA.....	6
7. HABILITAÇÃO.....	7
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA.....	11
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	12
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.....	14
12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO	15
13. REAJUSTE CONTRATUAL	15
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	15
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	16
16. GARANTIA CONTRATUAL.....	16
17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	16
18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:.....	17
19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	17
20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.....	17
21. PAGAMENTO.....	18
22. SANÇÕES.....	18
23. DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	20
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	21
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	73
ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	75
ANEXO V DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	77
ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	102



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de implantação, mentoria e suporte técnico para a ferramenta de virtualização oVirt, integrado ao MANAGEIQ, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.
- 1.3. Órgão Participante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região para os itens indicados na Solicitação de Participação em Registro de Preços constante do Anexo II deste edital.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa mediata resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, a serem informadas quando da contratação.
- 2.2. A despesa imediata resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168031 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0001 – Manutenção e Gestão dos Serviços e Sistemas de T.I - Natureza da Despesa: 3.3.90.40.21 – Serviços Técnicos Profissionais de TIC e 3.3.90.40.20 – Treinamento e Capacitação de TIC.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/1993, aplicada subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.3.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial;
 - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
 - 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013;
 - 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

- 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
 - 3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções;
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ; e
- 3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - 5.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
 - 5.1.2. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
 - 5.3.1. O documento de habilitação indicado no subitem 7.1.5 (Anexo I deste Edital), se não for inserido no sistema eletrônico de compras, anteriormente à abertura da sessão pública, deverá ser enviado no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.
- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para sua abertura, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002. A recusa do licitante em atender a esse prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 5.8. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar n.º 123/2006** e no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
 - 5.8.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente essas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.4. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.5. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Após o **encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 6.15.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

- 6.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. **HABILITAÇÃO**

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Qualificação Técnica; e
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I deste Edital.
- 7.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica e financeira.
 - 7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.5. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
 - 7.5.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**
- 7.6. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 7.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

- 7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 7.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.7.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.7.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.7.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei n.º 8.036, de 11/05/1990;
- 7.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.
- 7.7.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
- 7.7.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- 7.7.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.7.6.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU - a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.8. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.8.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Esses documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 7.8.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.8.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- 7.8.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 11.638/2007 (sociedade anônima):
- 7.8.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
- 7.8.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 7.8.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.8.3.2. Demais empresas:
- 7.8.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- 7.8.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
- 7.8.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

- 7.8.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.8.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.8.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **podará, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
- 7.9.1. um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, que comprovem que a licitante desempenhou, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível com os objetos desta licitação, evidenciando:
- 7.9.1.1. que a licitante prestou ou está prestando, há mais de 12 (doze) meses, serviços de suporte técnico para o oVirt ou RHV, por meio de portal web ou telefônico de discagem gratuita (0800) da própria licitante, em regime 24x7, com abrangência nacional, realizado por profissionais da própria licitante, em língua portuguesa;
- 7.9.1.2. que a licitante prestou ou está prestando serviços de instalação, configuração e implantação de ferramentas de virtualização oVirt (open source community) ou RHV (Red Hat Virtualization);
- 7.9.1.3. que a licitante prestou ou está prestando serviços e consultoria técnica, sob demanda, com repasse de conhecimento dos serviços executados.
- 7.9.2. Todos os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser emitidos em nome da proponente e elaborados em papel timbrado da empresa emitente.
- 7.9.2.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:
- 7.9.2.1.1. Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- 7.9.2.1.2. Endereço completo;
- 7.9.2.1.3. Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- 7.9.2.1.4. Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.
- 7.9.3. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei n. 8.666/1993).
- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

momento durante toda a realização do Pregão e até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.

- 7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 3 (três) dias úteis para o envio físico.
 - 7.11.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3º do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por mais duas, mediante solicitação do interessado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 8.2. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 8.2.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 8.2.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
 - 8.2.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 8.3. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

- 8.4. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE** apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no Anexo H do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 9.2. **Encerrada a etapa de negociação**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 9.4. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentados pelo art. 5º do Decreto n.º 8.538/2015.
- 9.5. Serão **desclassificadas** as propostas:
- 9.5.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
- 9.5.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação e que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.5.3. Que forem manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 9.5.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.5.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
- 9.5.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.3 deste edital**.
- 9.6. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.7. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.8. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

- 9.9. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.10. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.12. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.13. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência**.
- 9.13.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 9.15. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.16. Para a formação do **CADASTRO RESERVA, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013**, modificado pelo Decreto n.º 8.250/2014, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem interessados, ao preço do primeiro colocado, na sequência da classificação do certame.
- 9.16.1. Após a declaração do vencedor, **será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas** para manifestação dos interessados em ter os preços registrados e constar do cadastro de reserva.
- 9.16.2. A manifestação de interesse de que trata o item acima deverá ser registrada no “*chat*” de mensagens.
- 9.16.3. Para ter o preço registrado e constar do cadastro de reserva, os licitantes interessados deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º, do Decreto n.º 7.892/2013.
- 9.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja igual ou inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
 - 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total lote.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor a Ata de Registro de Preços para assinatura, a qual deverá ser devolvida ao Tribunal, no endereço que este indicar, devidamente assinada pelo representante legalmente habilitado, com carimbo da empresa em que conste o respectivo CNPJ, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019.
 - 11.1.1. Havendo interesse da Administração, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por meio eletrônico, a ser indicado pelo Tribunal.
 - 11.1.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens e/ou serviços a ela adjudicados, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste edital e seus anexos.
- 11.2. Por ocasião de eventual contratação dos itens cujos preços estão registrados, o Tribunal encaminhará ao fornecedor a nota de empenho e contrato administrativo para assinatura.
 - 11.2.1. O prazo para devolução do contrato assinado é de até **5 (cinco) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/1993.
- 11.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação no ato da assinatura do acordo administrativo ou da ata de registro de preços ou recusar-se a assiná-los no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT3 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, após comprovados os requisitos habilitatórios e realizada a negociação, em igual prazo, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.4. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** - A ata de registro de preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

- 12.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
- 12.2. Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993 e nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 12.3. O cancelamento do registro ocorrerá nas hipóteses previstas nos artigos 20 e art. 21 do Decreto n.º 7.892/2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. O eventual contrato terá vigência segundo os prazos previstos o item 16 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital). A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 12.5. O contrato do item 3 (suporte técnico) poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.
 - 12.5.1. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 12.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, **a pedido da CONTRATADA**, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do IGP-DI ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, **sem prejuízo da necessária negociação entre as partes**.
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. A execução do objeto contratual deverá ser feita na Rua dos Goitacazes, 1475, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte MG, CEP 30190-055.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

- 14.4. As entregas referentes ao(s) órgão(s) participante(s) serão feitas no(s) seguinte(s) endereço(s):
- 14.4.1. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região – TRT9 – STI – Secretaria de Tecnologia da Informação, Av. Vicente Machado, 147 – 1º andar - Centro, Curitiba/PR - CEP: 80420-010, Telefone: (041) 98809-2315.
- 14.4.2. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região – TRT14 – Rua Almirante Barroso, 600, Mocambo, Porto Velho/RO – CEP: 76801-901, Telefone: (69) 3218-6304.
- 14.4.3. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – TRT15 – SETIC – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, Rua Doutor Quirino, 1.080 – 1º andar – Centro, Campinas/SP - CEP: 13015-081, Telefone: (019) 3231-9500 (ramal 2857).
- 14.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada conforme cronograma previsto no item 21 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital)
- 14.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.
- 14.7. É vedada a adesão ou aquisição individual de itens registrados em lote, para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço. ([Acórdãos TCU 343-05/2014 – P, 757-12/15 - P](#) e 3081/2016-P).

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 15.2. No(s) órgão(s) participante(s) os recebimentos provisório e definitivo serão realizados em consonância com as regras estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo os respectivos responsáveis oportunamente indicados.

16. GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 17.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 17.2. No(s) órgão(s) participante(s) o gerenciamento e a fiscalização das próprias contratações serão realizados em consonância com as regras estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo os respectivos responsáveis oportunamente indicados.
- 17.3. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

18.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

20.1. **Até três dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até dois dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

20.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.

20.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

20.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

20.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

20.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer iniciará após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.

20.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

20.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

- 20.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que o decidirá antes da homologação do procedimento.

21. PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

22. SANÇÕES

- 22.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
 - 22.1.1. A multa de até 1% (um por cento) será calculada sobre o valor total estimado para a contratação do lote/item no qual ocorra a irregularidade.
- 22.2. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 30 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e na Cláusula Décima Quarta da Minuta Contratual (Anexo V deste Edital).
- 22.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Esta licitação poderá ser revogada consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
- 23.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 23.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 23.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
 - 23.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/1993)
 - 23.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 23.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

- 23.5.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 23.5.5. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
- 23.5.6. ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 3 de novembro de 2020.

Antônio Costa da Silva
Secretário de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2020



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2020

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico de compras juntamente com os demais documentos de habilitação, anteriormente à abertura da sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – EPAD 6942/2020

1. DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, I)

Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de serviços de implantação, mentoria e suporte técnico para a ferramenta de virtualização oVirt, integrado ao MANAGEIQ.

Tendo em vista o disposto no parágrafo 10º do artigo 22 do decreto 7892/2013 não será permitida a adesão tardia à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes do planejamento da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (MOTIVAÇÃO, OBJETIVO E BENEFÍCIOS) (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, a, b, c)

II – a fundamentação da contratação dispondo, entre outros elementos pertinentes, sobre:

a) a motivação da contratação;

b) os objetivos a serem alcançados por meio da contratação;

c) os benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação;

2.1 Em 1º de fevereiro de 2019, o TRT da 3ª Região recebeu o **OFÍCIO-CIRCULAR n. 0608039 – DTI**, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que trouxe recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU) para os órgãos sob a supervisão do CNJ acerca das “práticas comerciais adotadas por grandes fabricantes de tecnologia da informação na relação com a Administração Pública, quando da contratação de *softwares* e serviços agregados”.

2.2 O documento ressaltava “a importância de se cumprir o disposto nos itens 9.1.1, 9.2.3 e 9.2.4 do Acórdão TCU n. 2.569/2018 – Plenário”, cujo subitem 9.2.4.4.2 indicava a necessidade de se avaliar “a relação custo-benefício de manter uma solução implantada ou de substituí-la em casos que, mesmo havendo alto impacto na migração da solução, haja ganhos financeiros para a organização (...)” (grifo nosso).

2.3 Desde o ano de 2017, a Secretaria de Infraestrutura Tecnológica (SEIT) encontra-se incumbida de encaminhar licitação nacional para contratação de uma ferramenta para virtualização de servidores. Em fevereiro de 2018, foi realizado o Pregão Eletrônico n. 01/2018, culminando na desclassificação das duas concorrentes e fracassando o processo licitatório, que se encerrou finalmente em meados de outubro do mesmo ano, sem contratação da solução. Até então, todo o esforço estava sendo direcionado para uma solução específica - o **VMWare** - tomado como padrão para todo o Judiciário Trabalhista. Entretanto, com o advento do referido Acórdão do TCU, fez-se necessária a reconsideração de todo o trabalho e a análise de produtos alternativos que viessem a disputar o mesmo segmento de mercado, uma vez que o órgão fiscalizador é taxativo ao dizer que é necessário “*avaliar a relação custo-benefício de manter uma solução implantada*”.

2.4 Como pode-se observar no relatório do *Gartner* (<https://eventosti.net/wp-content/uploads/2016/08/Gartner-Reprint.pdf> - Figura 1), que avaliou no ano de 2016 várias ferramentas de virtualização de infraestrutura, a **VMWare** era a líder de mercado. Entretanto, sua posição já vinha sendo ameaçada pela *Microsoft*. O mesmo documento apontava a solução da *RedHat*



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

como visionária, seguindo uma tendência de melhoria em sua posição (comparativamente aos anos anteriores – Figura 2)

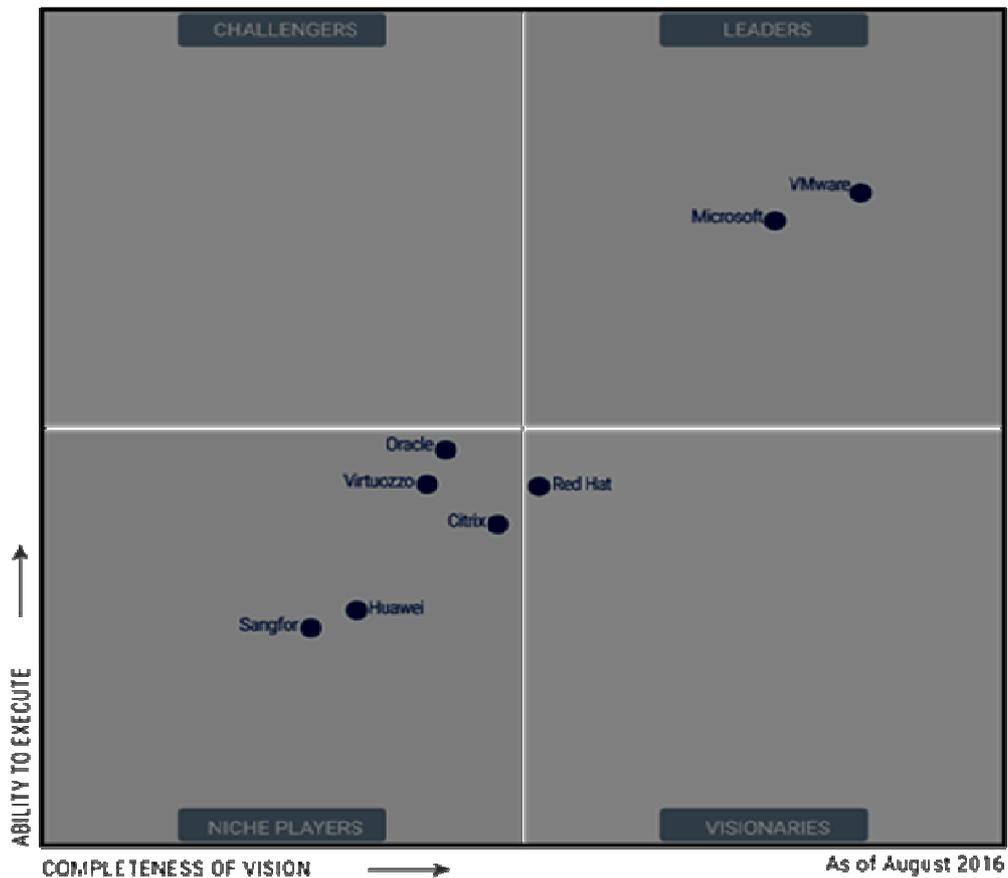


Figura 1 - análise de ferramentas de virtualização realizada pelo Gartner (2016)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

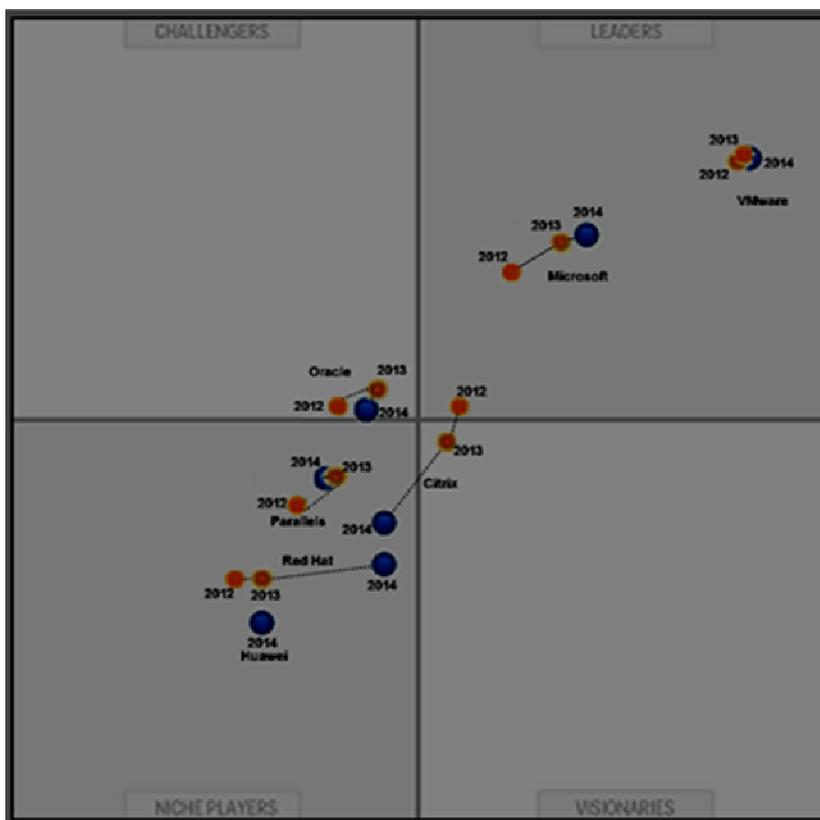


Figura 2 – ferramentas de virtualização de servidores (2012 a 2014)

2.5 Em uma página indexada pelo *Google* e postada em março de 2019, conforme se vê pela *Figura 3*, pode-se perceber que, segundo a opinião de revisores em pesquisa orientada pela *Gartner*, as ferramentas de virtualização da *RedHat* encontram-se bem avaliadas, inclusive à frente da opção comercializada pela *Microsoft* (*Figura 4*).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

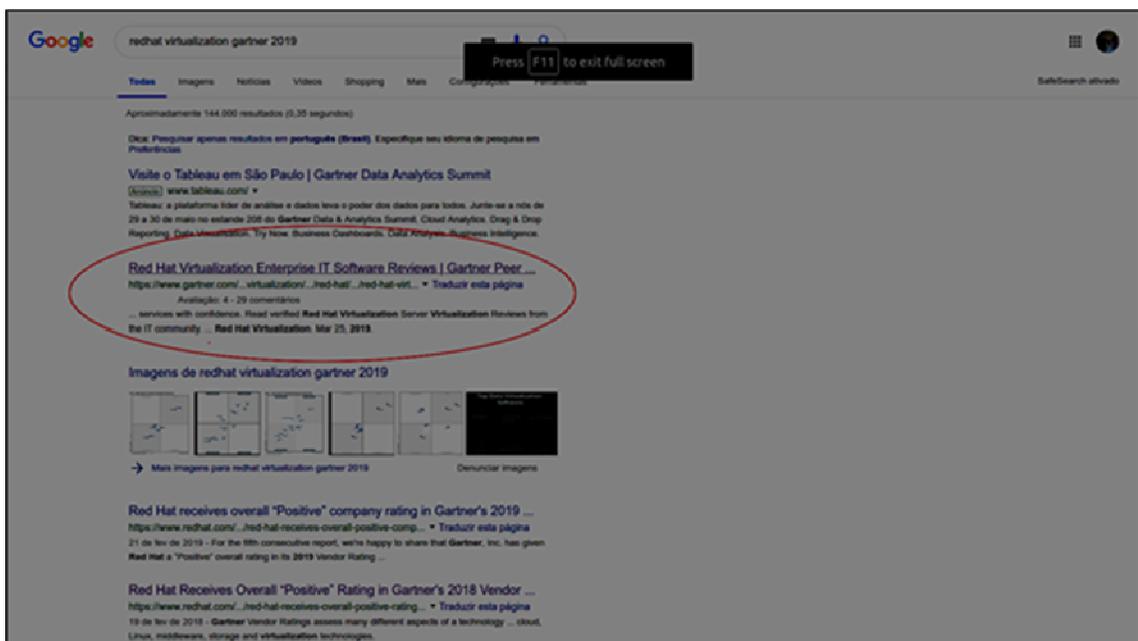


Figura 3 – Pesquisa em sítio da Gartner que traz comparativo entre ferramentas de virtualização de servidores

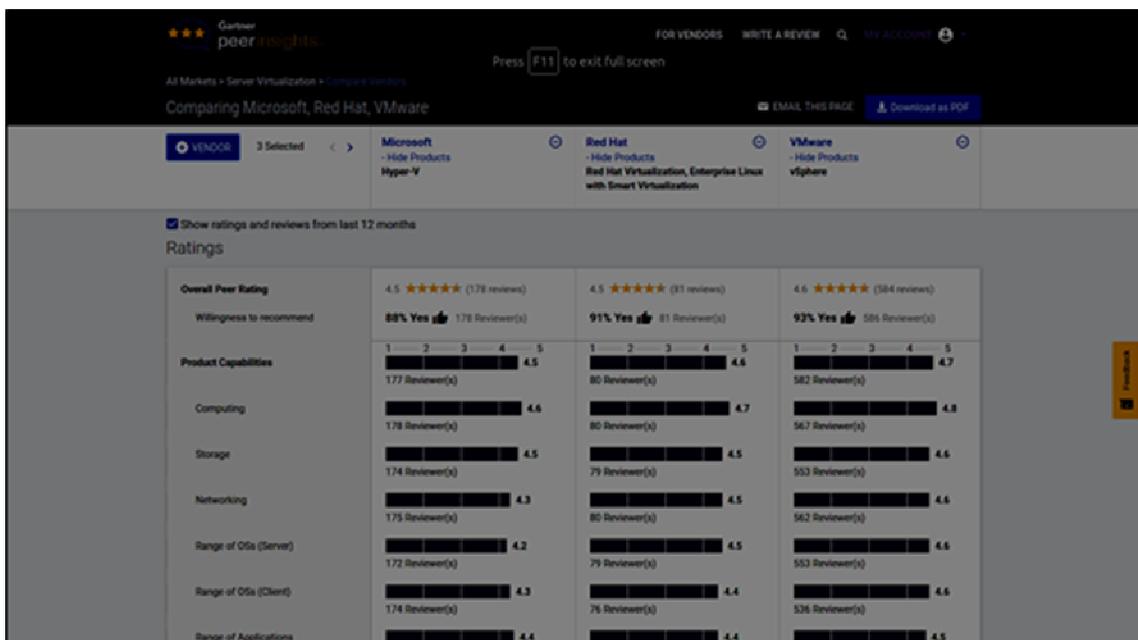


Figura 4 – Resultado do comparativo entre VMWare, Microsoft e RedHat

2.6 Outra questão a considerar é que, em função da proposta de atualização da arquitetura do PJe e demais sistemas nacionais para uma plataforma baseada em cluster de contêineres, há inclusive uma posição defendida por especialistas que diz que o melhor mesmo é rodá-los diretamente nos servidores físicos (*bare metals*), o que eliminaria a necessidade de aquisição de licenças de virtualizadores (**VMWare** ou outros) para rodar nos servidores que suportariam o **Kubernetes** (*cluster* de contêineres). Essa opinião pode ser encontrada nos seguintes endereços eletrônicos:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

<https://thenewstack.io/for-containers-home-is-where-the-bare-metal-is/>

https://diamanti.com/wp-content/uploads/2018/07/Diamanti_WP_Five_Reasons_You_Should_Run_Containers_on_Bare_Metal_071918.pdf

<https://www.stratoscale.com/blog/containers/running-containers-on-bare-metal/>

2.7 Há, também, uma linha de pesquisa que avalia a possibilidade de se utilizar um *cluster* de **Kubernetes** para rodar máquinas virtuais, conforme pode-se observar em:

- <https://www.mirantis.com/blog/virtlet-run-vms-as-kubernetes-pods/>
- <https://www.mirantis.com/blog/kubevirt-vs-virtlet-comparison-better/>
- <https://hostadvice.com/blog/kata-containers-kubevirt-virtlet-vm-solutions-for-multi-tenant-applications/>
- <https://virtlet.ivan4th.pro/reference/vm-pod/>
- <https://blog.openshift.com/wp-content/uploads/201708-KubeVirt.pdf>

2.8 Enquanto esse entendimento não se consolida, a virtualização mantém-se como necessidade, visto que nem todos os serviços ofertados são passíveis de containerização (tradicional) e mesmo se o fossem, há um intervalo necessário para sua migração.

2.9 O ATO CONJUNTO CSJT.TST.GP.SE n. 10/2008, em seu artigo 1º, sinaliza que:

Os órgãos da Justiça do Trabalho utilizarão, preferencialmente, programas de computador com código aberto, isentos de reservas de direitos proprietários quanto às condições de seu uso, modificação, customização, cessão, liberdade de instalação, plena utilização, acesso ao código fonte, distribuição, padronização e, fundamentalmente, sem ônus de aquisição de licenças.

2.10 Com base nesse entendimento, a SEIT iniciou, em fevereiro de 2019, tratativas para a realização de uma avaliação técnica de uma ferramenta *open-source* que pudesse atender satisfatoriamente às necessidades da instituição. Dentre as empresas listadas no quadrante **Gartner**, a **RedHat** é a mais bem colocada quando se considera a oferta de uma solução livre e ela disponibiliza duas opções de produto: o **RHV**, licenciado por meio de uma subscrição (nos moldes do **Jboss EAP**) e o **oVirt**, solução do tipo “*community*” (similar ao **Wildfly**). Por conta disso, realizamos um convite para que a **Tecnisys**, uma empresa parceira (contratada para o suporte ao **Postgresql**) que é especializada na oferta de serviços de suporte e consultoria para o chamado “mundo livre”, participasse conosco do projeto de avaliação.

2.11 Em 12 de março de 2019 realizamos a primeira reunião presencial, em Belo Horizonte, onde traçamos um planejamento básico para a condução dos trabalhos. De início, identificamos o *hardware* necessário para a instalação dos produtos e distribuímos tarefas para a disponibilização do ambiente. Na sequência, nosso corpo técnico elaborou uma série de questionamentos (**Anexos A e B**) relativos a funcionalidades desejáveis, em comparação ao ambiente atualmente implantado (**VMWare**). O **Anexo B** refere-se aos requisitos elencados a partir do relatório do grupo de trabalho, criado em abril de 2013, pelo **CtInfra** (Comitê de Infraestrutura do CSJT), para avaliar as ferramentas até então disponíveis. Já o **Anexo C** traz a tabela comparativa entre três opções (**VMWare, Microsoft e RedHat**) no que diz respeito ao atendimento, em 2013, aos requisitos apresentados.

2.12 Como resultado, esperava-se que as ferramentas *open-source* da **RedHat**, por si só ou integradas com outras opções (também *open-source*), pudessem atender aos requisitos ainda considerados obrigatórios pela equipe de avaliação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

2.13 Foram preparados 2 (dois) *clusters* – um para o **RHV** e outro, para o **oVirt** e várias VM's (máquinas virtuais) foram migradas do **VMWare**.

2.14 Os questionamentos apresentados nos **Anexos A e B** puderam ser observados e acompanhados, de maneira a validar as respostas apresentadas pela **Tecnisys**.

2.15 Em 28 de maio de 2019 ocorreu mais uma reunião presencial em Belo Horizonte. Na oportunidade, a equipe da **Tecnisys** realizou uma apresentação das funcionalidades das ferramentas (**oVirt e RHV**) utilizando o ambiente criado das dependências do Tribunal. Ao final do encontro, deliberou-se pela validação, pela equipe do TRT3, de alguns pontos para os quais havia restado alguma dúvida em relação ao cumprimento ou não de certos requisitos (**Anexo C**) que em 2013 ainda não eram atendidos.

2.16 Em 14 de junho de 2019 a equipe do TRT3 realizou mais uma reunião (virtual) com a **Tecnisys**, tendo sido apresentado um relato da experiência dos técnicos em relação à utilização da ferramenta, principalmente no tocante aos requisitos para os quais ainda havia dúvida quanto ao atendimento:

Item	Relato
Item 12 – movimentação simultânea de VMs entre <i>hosts</i> e discos físicos, sem parada do ambiente virtual	Necessário realizar a operação em 2 etapas: <i>Live Migration</i> e <i>Storage Live Migration</i>
Item 13 – recurso nativo de <i>Backup e Restore</i> incrementais de máquinas virtuais, com recursos de deduplicação	Ferramenta dispõe de API para integração a <i>software</i> de terceiros como, p.ex., Bacula, Veeam e Commvault
Item 20 - suporte à criação de grupos de VMs que compartilhem de uma porção restrita de recursos físicos (<i>pool</i> de recursos)	Dispõe de funcionalidade limitadas em relação ao VMWare
Item 22 - monitoramento personalizado do ambiente de virtualização, inclusive em nível de aplicação, com emissão de alertas pró ativos, relatórios de disponibilidade e análises para otimizações	Através do MANAGEIQ , cuja instalação ficou sob a responsabilidade da <i>Tecnisys</i>
Item 24- recurso de migração de máquina física para máquina virtual (P2V) e de máquina virtual para virtual (V2V)	Dispõe do recurso
Item 25 – atualização automatizada dos <i>hosts</i> físicos, sem indisponibilidade do ambiente virtual, e dos <i>hardwares</i> virtuais (<i>guests</i>) com mecanismos de restauração	Através do <i>RedHat Satellite Host Update Manager</i>

Tabela 1: itens para os quais havia restado uma dúvida quanto ao atendimento.

2.17 Em 28 de junho de 2019, realizou-se reunião por videoconferência do **CtInfra** com o objetivo de discutir a questão da contratação da solução de virtualização. Foram as seguintes deliberações tomadas:

2.18 Considerando as evoluções ocorridas no PJe, em especial o uso de tecnologias de *container (Docker)*, não há a necessidade de uma solução de virtualização específica para o PJe, ficando a cargo de cada Tribunal a utilização ou não de solução de virtualização.

2.19 Será solicitado que seja retirada do guia de infraestrutura do PJe a exigência de uso de solução de virtualização.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

2.20 O TRT 3 deverá prosseguir com a licitação da sua solução de virtualização conforme suas necessidades, não sendo necessário uma contratação para toda Justiça do Trabalho, ainda que outros Tribunais possam ser partícipes.

2.21 Ainda em junho de 2019, foram contatadas, por telefone, as empresas públicas EBC e Imprensa Oficial, cujos representantes deram um depoimento dizendo que a ferramenta da **RedHat** estava operacional e era bem avaliada pelo corpo técnico.

2.22 Em 20 de agosto de 2019 deu-se por concluída a avaliação, com a ideia de que ambas as ferramentas poderiam substituir, satisfatoriamente, o **VMWare**. O resultado do trabalho pode ser observado no **Anexo D**, que traz a nova avaliação das opções consideradas em relação aos requisitos inicialmente propostos.

2.23 O **oVirt** e **RHV** são praticamente o mesmo produto:

2.23.1 possuem a mesma interface gráfica;

2.23.2 disponibilizam as mesmas funcionalidades; e

2.23.3 apresentam o mesmo desempenho operacional.

2.24 Em tese, eles diferem-se no quesito referente ao licenciamento: enquanto que para o **RHV** é necessária uma subscrição, que dá direito à utilização, atualização e suporte da **RedHat**, o **oVirt** é a versão de comunidade, que necessita de uma contratação de suporte em separado (caso desejado).

2.25 Em função da boa experiência que tivemos em relação ao suporte contratado para manter o gerenciador de banco de dados **Postgres** (que roda o **PJe**), consideramos extremamente plausível a opção de se utilizar a versão comunitária (**oVirt**) – que não necessita de subscrição para utilização – e realizar uma licitação apenas para a implantação, mentoria e suporte ao produto.

2.26 A escolha da solução levou em consideração os seguintes aspectos:

2.26.1 adequação ao ATO CONJUNTO CSJT.TST.GP.SE n. 10/2008, que em seu artigo 1º, sinaliza que os órgãos da Justiça do Trabalho utilizarão, preferencialmente, programas de computador com código aberto, isentos de reservas de direitos proprietários quanto às condições de seu uso, modificação, customização, cessão, liberdade de instalação, plena utilização, acesso ao código fonte, distribuição, padronização e, fundamentalmente, sem ônus de aquisição de licenças.

2.26.2 recomendação inserida no Acórdão TCU n. 2.569/2018 – Plenário, especificamente o subitem 9.2.4.4.2, que indica a necessidade de se avaliar “a relação custo-benefício de manter uma solução implantada ou de substituí-la em casos que, mesmo havendo alto impacto na migração da solução, haja ganhos financeiros para a organização (...)” (grifo nosso);

2.26.3 recomendação inserida no Acórdão TCU n. 2.569/2018 – Plenário, quando chama a atenção para o “risco de cair em situação de dependência excessiva de determinado fabricante (lock-in)”;

2.26.4 a avaliação dos requisitos funcionais da ferramenta, principalmente no que diz respeito ao atendimento de funcionalidades presentes na solução ora em funcionamento (**VMWare**);

2.26.5 o fato de ser baseada no **KVM**, protocolo nativo de virtualização do **Linux**, que facilita a integração com outros produtos *open-source*, mormente o **OpenStack** e **Ceph**, que têm se firmado como padrão para a configuração de nuvens (**OpenStack**) e armazenamento (**Ceph**).

2.27 Ora, tendo em vista que o **oVirt** é uma solução *open-source*, que não implica em custos de licenciamento, e que consegue responder satisfatoriamente aos requisitos técnicos desejáveis para uma solução de virtualização, é de bom tom que se opte por sua adoção e que se contrate apenas o suporte para sua operação, nos mesmos moldes do que ocorre atualmente para o **Postgres** (gerenciador de banco de dados que suporta o **PJe**).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

2.28 Para fins de simplificação de nossa infraestrutura, da condução do processo licitatório e da otimização no atendimento de demandas, recomenda-se, inclusive, num segundo momento, a inclusão desse serviço dentro do escopo do projeto de infraestrutura ágil coordenado pelos Tribunais da 12ª e 20ª Regiões.

2.29 Benefícios:

2.29.1 Redução dos custos de manutenção, uma vez que, sendo “*software* livre”, a ferramenta possibilita a participação de um grande número de concorrentes no processo licitatório, sem a imposição de uma política de preços específica por parte do fabricante;

2.29.2 Eliminação da necessidade de se contratar licenças para a utilização da solução;

2.29.3 Eliminação do chamado “*lock-in*”, que é uma amarra em relação a uma solução proprietária;

2.29.4 Atendimento ao disposto no ATO CONJUNTO CSJT.TST.GP.SE Nº 10/2008, que recomenda a utilização de soluções livres.

3. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, d):

Estratégia	PEC	PETIC
Objetivo Estratégico		OE-9 – Garantir a disponibilidade dos sistemas judiciais e administrativos
Indicador		INPJE – Índice de indisponibilidade não programada do PJe-JT IPJE – Índice de indisponibilidade programada do PJe-JT
Impacto no Indicador		Manutenção

Estratégia	PEC	PETIC
Objetivo Estratégico		OE-10 – Garantir a infraestrutura de TIC que suporte o negócio
Indicador		ICIM: Índice de conformidade à estrutura mínima de TIC
Impacto no Indicador		Manutenção



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

4. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, e)

Acompanham este termo de referência os Estudos Preliminares Epad 6924-2020-17.

5. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A SOLUÇÃO A SER CONTRATADA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, f)

f) a relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados, acompanhada dos critérios de medição utilizados, e de documentos e outros meios probatórios;

5.1 Implantação - Item 1

5.1.1 Por se tratar de uma plataforma para a qual o corpo técnico do TRT3 ainda não possui suficiente maturidade, é necessário a contratação do serviço de implantação. Caso contrário, corre-se o risco de realizar a instalação de maneira inadequada, o que pode trazer graves consequências para a saúde operacional de nossa infraestrutura.

5.1.2 Dos servidores adquiridos por meio do contrato 19FR006, 6 (seis) serão utilizados para a implantação inicial da solução de virtualização baseada no oVirt. A implantação deverá ser realizada, preferencialmente, a critério do Gestor, nas dependências da CONTRATANTE, de maneira a ser acompanhada por seu corpo técnico.

5.1.3 Tendo em vista que, para o atendimento ao item 22 do **Anexo D** (necessidade de monitoramento personalizado do ambiente de virtualização, inclusive em nível de aplicação, com emissão de alertas pró-ativos, relatórios de disponibilidade e análises para otimizações), é necessária a instalação de um *software opensource* adicional – o **MANAGEIQ** – conforme apresentado na **Tabela 1**, ele também deverá implantado e integrado ao **oVirt** (uma vez que é ele que desempenha as tarefas de monitoramento).

Resumo dos itens para o item 1	
Unidade considerada	1 servidor
Quantitativo para registro	6
Quantitativo para aquisição imediata	6

5.2 Mentoria para operação- Item 2 (100 horas)

5.2.1 Além da implantação propriamente dita, é necessário o trabalho de mentoria para que os profissionais do TRT3 sejam minimamente treinados para a operação da ferramenta. Ele deverá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, após a implantação da solução, sob demanda. Quando necessário, a Contratante emitirá uma Ordem de Serviço (OS), especificando o escopo, para o qual a Contratada responderá com a previsão de horas, cronograma detalhado e sugestões de possíveis datas para o início. O escopo da demanda, que compreenderá a operação da ferramenta, assim como a implantação de soluções que rodem em ambiente virtualizado, deverá ser tal que o número de horas gastas na execução não seja inferior a 20 (vinte) horas. A primeira mentoria deverá ser realizada imediatamente após a implantação da solução.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

Resumo dos itens para o item 2	
Unidade considerada	1 hora
Quantitativo para registro	100
Quantidade para aquisição imediata	20

5.3 Suporte - item 3 (modalidade 24x7, período de 12 ou 30 meses)

5.3.1 De acordo com a Seção II, artigos 8º e 11 da Resolução CNJ nº 185/2013, que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe:

Art. 8. O PJe estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, ressalvados os períodos de manutenção do sistema.

Parágrafo único. As manutenções programadas do sistema serão sempre informadas com antecedência e realizadas, preferencialmente, entre 0h de sábado e 22h de domingo, ou entre 0h e 6h dos demais dias da semana.

(...)

Art. 11. Os prazos que vencerem no dia da ocorrência de indisponibilidade de quaisquer dos serviços referidos no art. 8º serão prorrogados para o dia útil seguinte, quando:

I – a indisponibilidade for superior a 60 (sessenta) minutos, ininterruptos ou não, se ocorrida entre 6h00 e 23h00; ou

II – ocorrer indisponibilidade entre 23h00 e 24h00.

§ 1º As indisponibilidades ocorridas entre 0h00 e 6h00 dos dias de expediente forense e as ocorridas em feriados e finais de semana, a qualquer hora, não produzirão o efeito do caput.

§ 2º Os prazos fixados em hora ou minuto serão prorrogados até às 24h00 do dia útil seguinte quando:

I – ocorrer indisponibilidade superior a 60 (sessenta) minutos, ininterruptos ou não, nas últimas 24 (vinte e quatro) horas do prazo; ou

II – ocorrer indisponibilidade nos 60 (sessenta) minutos anteriores ao seu término.

§ 3º A prorrogação de que trata este artigo será feita automaticamente pelo sistema PJe.”

5.3.2 Com base no que dispõe a Resolução, conclui-se que a melhor opção de suporte é o chamado regime 24x7, de maneira a permitir seu funcionamento durante as 24 diárias.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

A tabela a seguir apresenta os graus de severidade que deverão ser avaliados para o Acordo de Nível de Serviço (ANS), com o prazo contado a partir de sua abertura, conforme descrito no item 24.1:

Prazo para resposta	Descrição	Severidade
1h	Há serviços ou sistemas com paralisação total do ambiente de produção ou perda de dados. O sistema funciona, mas alguma operação fundamental para o negócio está comprometida e a situação constitui uma emergência.	1 - Alta
4h	Há perda de funcionalidade de serviços e sistemas de produção, mas as operações podem continuar, ainda que de modo restrito.	2 - Média
48h	Trata-se de situações onde não há perda de funcionalidade para os serviços e/ou sistemas.	3 - Baixa

Tabela 2 – prazo para resposta a chamados abertos

5.3.3 Tendo em vista a possibilidade e ampliação do número de nós destinados à virtualização pelo **oVirt**, é necessário registrar um quantitativo que vislumbre esse cenário. Para tal, sugere-se o número de 18. Nesse caso, os próprios técnicos do TRT realizarão o *upgrade*, com o devido suporte da CONTRATADA.

Resumo dos itens para o item 3: suporte (período de 12 ou 30 meses)	
Unidade considerada	1 servidor / 12 ou 30 meses
Quantitativo para registro	18
Quantitativo aquisição imediata	6

5.3.3.1 Vale frisar que o suporte também deverá abarcar o aplicativo MANAGEIQ, necessário para o monitoramento do cluster do oVirt.

6. DO MÉTODO PARA O CÁLCULO DO QUANTITATIVO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, f)

f) a relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados, acompanhada dos critérios de medição utilizados, e de documentos e outros meios probatórios;

6.1 Item 1 – Implantação

6.1.1 Estão disponíveis, atualmente, em nosso *datacenter* principal, 3 (três) servidores do tipo lâmina (*blade*), para uso imediato. Em se concretizando o processo (epad 39011/2019) que trata da contração de um anel de fibra óptica que interligará esse *datacenter* (localizado nas dependências do TRT3) com o secundário (localizado nas dependências do TRE), poderá se necessário realizar a implantação em mais três lâminas totalizando, assim, 6 (seis) unidades, sendo os servidores localizados no TRE gerenciados remotamente pelo TRT3.

6.2 Item 2 – Mentoria



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

6.2.1 Além da implantação propriamente dita, é necessário o trabalho de mentoria para que os profissionais do TRT3 sejam minimamente treinados para a operação da ferramenta. De início, imediatamente após sua conclusão (da implantação), considera-se necessária a realização de uma mentoria (20h) para a realização de um treinamento (*hands-on*) onde serão apresentadas as principais funcionalidades do ambiente.

6.2.2 Posteriormente, quando solicitado, serão realizados novos módulos, preparados especialmente para tratar de tópicos selecionados pelo corpo técnico do TRT3. Cada módulo adicional deverá ter, no mínimo, 20 horas contratadas. Ficam registradas 100 (cem) horas, que implicam na possibilidade de realização de, no máximo, 5 (cinco) módulos de treinamento.

6.3 Item 3 – Suporte

6.3.1 Em se concretizando o processo de implantação correspondente aos itens 1 e 2 (o que se dará após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo), estarão imediatamente disponíveis 3 (três) ou 6 (seis) servidores do tipo lâmina, para os quais o serviço de suporte passará a ter efeito.

6.3.2 Contudo, existem 12 (doze) lâminas adicionais, que atualmente rodam o VMWare, que poderão ser, paulatinamente, migradas para o novo ambiente, totalizando, assim, 18 (dezoito) unidades para registro.

7. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, g)

7.1 Atualmente, o TRT3 virtualiza seus servidores a partir da ferramenta VMWare.

7.2 No processo administrativo (e-PAD) de n. 14637/2017, a SEIT responsabilizou-se por levar a cabo uma licitação nacional para a renovação das licenças existentes e aquisição de quantitativo adicional. Essa licitação, no entanto, foi dada como fracassada, o que ensejou a abertura de um novo procedimento (e-PAD n. 27446/2018) para dar prosseguimento à demanda.

7.3 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) juntado ao processo (doc. n. 27446-2018-7) apresentou os custos necessários para a renovação do contrato já vencido, além da aquisição de novas licenças e subscrição. Para a renovação, foi estimado o valor de R\$559.848,88 e, para as aquisições, R\$880.324,55 totalizando, portanto, R\$1.440.173,43.

7.4 Os valores da renovação podem ser verificados a partir da seguinte tabela (extraída do ETP mencionado):

LOTE1 - Produtos VMWARE em Uso					
Item	Produto	PartNumber	Valor médio Unitário	TRT3	
				Qtde Aquisição	Valor aquisição
1	VMware Site Recovery Manager 8 Enterprise (25 VM Pack)	VC-SRM8-25E-C	58.158,28	2	116.316,57
2	Production Support/Subscription for VMware Site Recovery Manager 8 Enterprise (25 VM Pack) for 1 Year	VC-SRM8-25E-P-SSS-C	22.490,62	2	44.981,23
3	VMware vCenter Server 6 Standard for vSphere 6 (Per Instance)	VCS6-STD-C	28.413,34	2	56.826,67



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

4	Production Support/Subscription VMware vCenter Server 6 Standard for vSphere 6 (Per Instance) for 1 year	VCS6-STD-P-SSS-C	9.441,97	2	18.883,95
5	VMware vRealize Operations 6 Advanced (25 OSI Pack)	VR6-OADV25-C	30.795,01	2	61.590,02
6	Production Support/Subscription VMware vRealize Operations 6 Advanced (25 OSI Pack) for 1 year	VR6-OADV25-P-SSS-C	10.828,66	2	21.657,33
7	VMware vSphere 6 Enterprise Plus for 1 processor	VS6-EPL-C	18.519,10	24	444.458,28
8	Production Support/Subscription VMware vSphere 6 Enterprise Plus for 1 processor for 1 year	VS6-EPL-P-SSS-C	4.817,86	24	115.628,52
TOTAL LOTE 1					880.342,55
LOTE 2 - RENOVAÇÃO CONTRATO					559.848,88

Tabela 3: custos para a renovação do contrato de suporte ao ambiente do VMWare no TRT3

7.5 Ao se compararem os valores na tabela apresentados com aqueles constantes nas tabelas 4.1 a 4.4, conclui-se que, do ponto de vista da economia, é inegável que a solução baseada em *software* livre mostra-se extremamente vantajosa, uma vez que não há necessidade de aquisição de licenças para sua operação. Junte-se a isso o fato de que a inexistência do chamado “*lock-in*” (dependência da solução do fabricante) contribui para a um processo licitatório onde não há possibilidade de imposição de valores pré-determinados pelo fornecedor.

7.6 Ora, é público e notório que, quando a licitação se dá a partir do direcionamento do objeto para uma solução determinada, em última instância a chamada concorrência deixa de existir, uma vez que há apenas um fornecedor do produto. Na melhor das hipóteses, têm-se uma disputa entre revendas, que possuem uma pequena margem de manobra, visto que o fabricante quase sempre define *a priori* o valor-base em um patamar elevado (porque ele já sabe, de antemão, que seu produto sairá vencedor, qualquer que seja o representante a apresentar o menor preço).

7.7 Ora, se ele sabe que seu produto será adquirido em qualquer situação, qual é o interesse em reduzir o seu preço? Seria ilógico se assim procedesse.

7.8 E é justamente por isso que o TCU recomendou, no seu Acórdão n. 2.569/2018 – Plenário, a realização de licitações abertas.

7.9 O TRT3, ao optar por uma solução de virtualização comunitária e que atende, satisfatoriamente, aos requisitos técnicos especificados, dá um passo adiante, ao propor um processo baseado em uma opção que não dá margem para a realização de licitações “fechadas”, nem no presente, nem no futuro. Em última instância, o suporte ao produto poderia ser, inclusive, cancelado, sem implicar na impossibilidade da atualização de versão.

7.10 Por fim, vale salientar que, ao invés da contratação do suporte baseado em número de processadores (aplica-se ao **VMWare**), esta licitação considera a unidade de suporte baseada no servidor físico (*host*). Todos os servidores do tipo lâmina recém adquiridos pelo TRT3 (contrato 19FR006) possuem mais de um processador. Os 18 (dezoito) registrados para a instalação da ferramenta de virtualização somam 40 (quarenta) processadores. Na prática, isso significa que, ao invés de se contratarem 40 (quarenta) unidades de suporte, apenas 18 (dezoito) são necessárias.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

7.11 Em 2019, a solicitação de orçamento foi enviada para 6 empresas que trabalham com os chamados *softwares* livres, a saber: Empresa 1, proposta doc. nº 6924-2020-14 ;

7.11.1 Empresa 2*, proposta doc. nº 6924-2020-15;

7.11.2 Empresa 3*, proposta doc. nº 6924-2020-16;

7.11.3 Empresa 4*;

7.11.4 Empresa 5*;

7.11.5 Empresa 6*.

* O nome das empresas foi suprimido no momento da elaboração do edital, para preservar o sigilo sobre eventuais participantes do certame.

7.12 Entretanto, dada a especificidade da solução, recebemos propostas de apenas 3 delas. A Empresa 6* disse que não trabalhava com esse tipo de serviço (doc. nº 6924-2020-9). A Empresa 5* disse que enviaria uma proposta, mas não o fez (doc. nº 6924-2020-10). Quanto à Empresa 4*, além do e-mail, tentou-se um contato através de telefone, mas também não houve retorno (doc nº 6924-2020-11).

7.13 Em agosto de 2020, dado o lapso temporal da pesquisa anteriormente realizada, os pedidos de orçamentos foram renovados com os seguintes fornecedores:

- Empresa 3* (doc. nº 6924-2020-30);
- Empresa 7* (doc. nº 6924-2020-31);
- Empresa 5* (doc. nº 6924-2020-32);
- Empresa 2* (doc. nº 6924-2020-33);
- Empresa 1* (doc. nº 6924-2020-34)

7.14 Dessa feita, foram solicitadas propostas considerando a vigência de 12 e 30 meses para o item 3 (suporte), de modo a verificar a vantajosidade financeira ao considerar um período maior. Apenas as empresas 2* e 1* responderam ao questionamento :

Orçamento estimado - Implantação							
Descrição do bem ou serviço	Preço por unidade (R\$)			Aquisição imediata (R\$)		Valor registro (R\$)	
	Empresa 1*	Empresa 2*	Valor médio	Qtde	Valor médio	Qtde	Valor médio
Instalação e implantação do oVirt integrado ao ManageIQ (unidade = 1 servidor)	3.715,00	14.150,00	8.932,50	6	53.595,00	6	53.595,00

Tabela 4.1: orçamento estimado para implantação

Orçamento estimado - Mentoria			
Descrição do bem ou serviço	Preço por unidade (R\$)		Valor registro (R\$)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

	Preço por unidade (R\$)				Qtde	Valor médio	Qtde	Valor médio
	Empresa 1*	Empresa 2*	Gasmar ¹	Valor médio				
Mentoria para a operação da solução de virtualização baseada no oVirt, integrado ao MANAGEIQ (unidade = 1h)	425,00	450,00	241,21	372,07	20	7.441,40	100	37.207,00

Tabela 4.2: orçamento estimado para contratação

Notas: ¹. Contrato (doc. nº 6924-2020-35) da GASMAR (contratação pública similar) pode ser considerado apenas como mentoria e foi utilizado para compor o preço médio do item.

Orçamento estimado - Suporte, ao oVirt/ManageIQ, na modalidade 24X7 - (unidade = 1 servidor) - contrato de 12 meses							
Orçamento	Preço por unidade (R\$)			Aquisição imediata (R\$)		Valor registro (R\$)	
	Empresa 1*	Empresa 2*	Valor médio	Qtde	Valor médio	Qtde	Valor médio
Valor mensal	499,00	350,00	424,50	6	2.547,00	18	7.641,00
Total (12 meses)	5998,00	4.200,00	5.094,00	6	30.564,00	18	91.692,00

Tabela 4.3: orçamento estimado para suporte pelo período de 12 meses

Orçamento estimado - Suporte, ao oVirt/ManageIQ, na modalidade 24X7 - (unidade = 1 servidor) - contrato de 30 meses							
Orçamento	Preço por unidade (R\$)			Aquisição imediata (R\$)		Valor registro (R\$)	
	Empresa 1*	Empesa 2*	Valor médio	Qtde	Valor médio	Qtde	Valor médio
Valor mensal	484,00	297,50	390,75	6	2.344,50	18	7.033,50
Proporcional (12 meses)¹	5.808,00	3.570,00	4.689,00	6	28.134,00	18	84.402,00
Total (30 meses)	14.520,00	8.925,00	11.722,50	6	70.335,00	18	211.005,00

Tabela 4.4: orçamento estimado para suporte pelo período de 30 meses

Nota : ¹ valor proporcional a 12 meses de pagamento, para fins de comparação com a tabela 4.3



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

7.15 Em relação às contratações públicas similares (Anexo E), vale mencionar que o contrato (doc. nº 6924-2020-35) assinado entre a Companhia Maranhense de Gás (GASMAR) no valor de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais), cujo pregão pode se consultado em http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=926678&modprp=5&numprp=12017, tem como objeto a execução de serviços técnicos especializados em suporte remoto, por demanda, para a plataforma de virtualização **oVirt**. Na descrição dos serviços a serem prestados, consta que "será criado um banco de horas contendo 90 horas, que serão utilizadas sob demanda". Portanto, trata-se de um banco de 90 horas, que pode ser comparado ao item 2 (**mentoria**) deste ETP, e foi utilizado para a composição de seu preço médio.

7.16 Vale frisar que nenhuma outra contratação pública similar foi encontrada ao se pesquisar o sítio www.comprasnet.com.br ou mesmo o Google (www.google.com.br).

7.17 Para aquisição imediata, considerando o cenário de contratação do suporte (item 3) por 12 meses, devem ser reservados recursos no valor de R\$ 91.600,40 e, para registro, R\$ 182.494,00. Em se considerando o prazo de 30 (trinta) meses para o item 3, teremos de reservar o total de R\$ 131.371,40 para aquisição imediata e R\$ 301.807,00, para registro (a serem desembolsados durante a vigência contratual).

7.18 Repisa-se a informação trazida na parte final do item 7.10 deste Termo de Referência, no sentido de que "ao invés da contratação do suporte baseado em número de processadores (aplica-se ao **VMWare**), esta licitação considera a unidade de suporte baseada no servidor físico (*host*). Todos os servidores do tipo lâmina recém adquiridos pelo TRT3 (contrato 19FR006) possuem mais de um processador. Os 18 (dezoito) registrados para a instalação da ferramenta de virtualização somam 40 (quarenta) processadores. Na prática, isso significa que, ao invés de se contratarem 40 (quarenta) unidades de suporte, apenas 18 (dezoito) são necessárias".

7.19 Ante todo o cenário exposto, essa EPC entende que a contratação por 30 meses mostra-se economicamente mais vantajosa, devendo então ser a opção a ser adotada. Por tal motivo, doravante serão apresentadas referências quanto ao suporte apenas contemplando a opção de 30 meses.

7.20 Apenas para fins de consolidação dos dados apresentados nos tópicos anteriores, apresentamos a seguinte planilha estimativa para registro do TRT3.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Implantação	6	8.932,50	53.595,00
2	Mentoria	100	372,07	37.207,00
3	Suporte	18	11.722,50	211.005,00
TOTAL				301.807,00

Tabela 4.5: orçamento estimado para a contratação

8. DA ANÁLISE DE MERCADO DE TIC (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, g)

8.1 Existem várias alternativas à solução no mercado de TIC, mas todas necessitam de licenciamento ou subscrição, a saber:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

- 8.1.1 VMWare (VMWare);
- 8.1.2 Hyper-V (Microsoft);
- 8.1.3 Nutanix (Nutanix);
- 8.1.4 RHV (Red Hat).

9. DA NATUREZA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, h)

9.1 Tratando-se de serviço, a demanda visa atender a uma necessidade contínua, que pode estender-se por mais de um exercício financeiro, por se referir a um *software* de infraestrutura sem o qual a oferta de serviços de TIC pode ser prejudicada.

9.2 Nesse sentido, a solução possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

10. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, i)

10.1 Apesar de ser composto por 3 itens, o objeto desta contratação não deve ser parcelado, pois o conjunto dos itens compõe solução única, que deve ser entregue e implantada por uma única empresa.

10.2 A opção pela divisão em 3 itens se deu porque os itens 1, 2 e 3 terão execução em momentos distintos e sucessivos, O item 1 constitui uma contratação por escopo, que se exaure com a entrega e o recebimento definitivo do objeto, que é a implantação da solução; o item 2 (mentoria) é uma contratação por demanda, sendo a primeira delas (a aquisição imediata) executada logo após a implantação; o item 3 (suporte) é um serviço continuado, cuja execução só poderá ter início após o recebimento definitivo da implantação, e passível de prorrogação de vigência. A não contratação do suporte (item 3), dada a criticidade da solução, uma vez que a virtualização compõe a infraestrutura do PJe, pode comprometer a prestação dos serviços jurisdicionais do Tribunal. Dessa forma, o objeto será executado em dois contratos distintos: um para a implantação e para a mentoria de aquisição imediata e outro para os serviços de suporte. As horas de mentoria registradas para contratação futura poderão dispensar instrumento contratual, formalizando-se apenas pela emissão da nota de empenho.

10.3 Partindo do pressuposto de que a equipe técnica do TRT3 ainda não dispõe de maturidade suficiente para a sustentação da solução de virtualização baseada no **oVirt**, é salutar exigir que a empresa que realizará sua implantação seja a mesma que fará a mentoria e que dará sequência à prestação de serviços de suporte.

10.4 Nesse sentido, o não parcelamento do objeto mitiga o risco de comprometer os objetivos da contratação, se permitida a hipótese de uma empresa realizar o suporte para o ambiente implantado por outra, cuja mentoria tenha sido realizada por uma terceira.

10.5 É vedada a subcontratação de qualquer parte do objeto.

10.6 A adjudicação do objeto deve ser realizada a um único fornecedor pelo menor preço global para o lote, desde que atendidas as especificações técnicas do objeto, no limite do custo médio total apurado nestes Termo de Referência, e preenchidos os requisitos legais de habilitação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

11. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, j)

11.1 Licitação na modalidade de pregão eletrônico, tipo menor preço para o lote único, pelo sistema de registro de preços, com possibilidade de co-participação por outros órgãos, sendo o modo de disputa aberto. O intervalo mínimo de diferença entre os valores de lances será de R\$ 2000,00, sendo que o valor de referência poderá ser público.

11.2 Não será permitido consórcio entre empresas, visto que o objeto é próprio aos fornecedores de TIC no mercado, aptos à execução total do objeto. A especificidade, portanto, afasta a necessidade de reunião de empresas em consórcio para aumento de competitividade. Ademais, não se vislumbra nenhum benefício para este Regional com a permissão da participação de consórcios.

12. IMPACTO AMBIENTAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, k)

Não há impacto ambiental observável na contratação.

13. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, l)

l) a conformidade técnica e legal do objeto com a indicação das normas técnicas e legais, caso existam, as quais a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá estar aderente

13.1 Para o OBJETO da presente contratação inexistem normas técnicas e legais às quais a solução deva estar aderente.

14. DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES À CONTRATADA E AO SUPORTE TÉCNICO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, m):

14.1 Consiste na execução de serviços de suporte técnico via *Web* ou Telefônico (0800) à ferramenta de virtualização oVirt, integrado ao **MANAGEIQ**, necessários para manter o sistema de Informação do Tribunal disponível e com desempenho satisfatório no que se refere ao ambiente de infraestrutura computacional.

14.2 A CONTRATADA deverá fornecer canal de acesso para abertura de chamados por meio de sistema *web* (próprio), para gestão de atendimento de demandas, e telefone de discagem gratuita (0800).

14.3 As tarefas listadas nesta seção estão diretamente relacionadas ao **ANS** do contrato:

14.3.1 atender a incidentes ou resolução de dúvidas conforme a opção adequada ao Acordo de Nível de Serviço (**ANS**) contratado;

14.3.2 corrigir problemas de configurações do ambiente de virtualização suportado. A CONTRATADA terá acesso remotamente ao ambiente computacional para análise e diagnóstico do incidente, propondo as devidas ações de correção;

14.3.3 promover atualizações para novas versões majoritárias do *software* de virtualização **oVirt** e do **MANAGEIQ**, que incorporem novas funcionalidades, mesmo que retrocompatíveis com os dados, metadados e configurações já existentes, mediante solicitação do CONTRATANTE;

14.3.4 promover atualizações corretivas dos programas envolvidos nas versões minoritárias, liberados pelas comunidades;

14.3.5 disponibilizar *patch* para correções de *bugs* e erros mais recentes do *software* suportado previstos no contrato. A CONTRATADA poderá realizar a aplicação dos *patches* de correção



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

remotamente ao ambiente computacional do CONTRATANTE, desde que seja concedido o acesso remotamente. Não sendo concedido o acesso remoto ao ambiente computacional do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada a aplicar o *patch* para correção do *bug* devendo, no entanto, encaminhar as instruções para que o CONTRATANTE assim proceda;

- 14.3.6 auxiliar na análise e melhoria do ambiente suportado;
- 14.3.7 trimestralmente, a CONTRATADA deverá enviar relatório de prevenção de incidentes e análise de riscos, com recomendações de melhoria, estatísticas de impacto/crescimento do ambiente, recomendações de ajuste da configuração e parâmetros de desempenho/performance mediante gráficos de projeção dos servidores, dentre outros;
- 14.3.8 no intervalo máximo de até 6 (seis) meses, a CONTRATADA deverá realizar visita técnica presencial objetivando apresentar inovação técnica para aprimoramento do ambiente virtualizado com o serviço de suporte contratado;
- 14.3.9 ao final de cada atendimento, após o encerramento do chamado, a CONTRATADA disponibilizará, no Sistema de Gestão de Chamados, um relatório detalhado contendo o *log* com os comandos executados e suas saídas, bem como os horários e durações de cada atividade;
- 14.3.10 os serviços de implantação, mentoria e suporte deverão ser executados por profissionais da CONTRATADA, que possuem, no mínimo, uma das Certificações **Red Hat Virtualization**. A certificação deverá ser apresentada quando da assinatura do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATANTE (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, m)

O CONTRATANTE obriga-se a:

- 15.1 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa fornecer o objeto, de acordo com as determinações do contrato e deste **Termo de Referência**;
- 15.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais ou as contidas neste **Termo de Referência** e os termos de sua proposta;
- 15.3 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato e do suporte técnico, fixando prazo para a sua correção;
- 15.4 Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da contratação, na forma do contrato;
- 15.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 15.6 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela **CONTRATADA**;
- 15.7 O CONTRATANTE somente deverá receber objeto que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado;
- 15.8 Aplicar as sanções conforme previstas legal ou contratualmente.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a)

- 16.1 Os serviços objeto da presente contratação terão vigência segundo cada um dos contratos decorrentes da ata de registro de preços:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

- 16.1.1 Os itens 1 (implantação) e 20 (horas de mentoria para aquisição imediata) serão objeto do contrato por escopo, serão executados segundo o cronograma previsto no subitem 21.1 deste Termo de Referência, prestados de uma única vez, configurando parcela fixa não renovável; a vigência contratual será de 12 (doze) meses.
- 16.1.2 O item 2 (mentoria, horas registradas), contratado sob demanda, pelo prazo previsto quando demandado, conforme especificação no subitem 21.2 deste Termo de Referência, , dispensará instrumento contratual, sendo formalizado apenas pela emissão da nota de empenho respectiva.
- 16.1.3 O item 3 (suporte), será objeto de contrato de prestação de serviços, de natureza continuada, pelo prazo de 30 (trinta) meses, passível de prorrogação igual e sucessiva até o limite de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a)

- 17.1** . A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução de ambos os contratos discriminados no item anterior no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura dos contratos, sob pena de ser-lhe imputada as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente. Não será exigida garantia para os demais serviços de mentoria sob demanda, adquiridos ao longo da vigência da ata de registro de preços por meio da emissão de nota de empenho apenas.
- 17.2** O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total dos contratos, nos termos do § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 17.3** A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
- 17.3.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - 17.3.2 Seguro garantia; ou
 - 17.3.3 Fiança bancária.
- 17.4** A garantia será renovada a cada prorrogação e terá o seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.
- 17.5** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE em conta específica com correção monetária.
- 17.6** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 17.7** Caso a opção seja por utilizar o seguro garantia, este deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 477/2013.
- 17.8** A garantia terá validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 17.9** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil.
- 17.10** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

17.11 O percentual fixado no item 17.2 acima, para a prestação da garantia, se justifica pelo risco que a presente contratação representa para Administração, e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.11.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.11.2 Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.11.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

17.11.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

17.12 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente segundo o índice praticado pelo banco depositário, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

18. RESPONSABILIDADES DO GESTOR E DOS FISCAIS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO (RESOLUÇÃO CNJ/182, ART. 18, § 3º, III, a, 1)

A execução do contrato pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

a) Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;

b) Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;

c) Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

d) Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

19. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2)

19.1 Conforme cronograma de execução dos serviços.

20. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2)

A entrega será realizada à Rua dos Goitacazes 1475, Belo Horizonte MG.



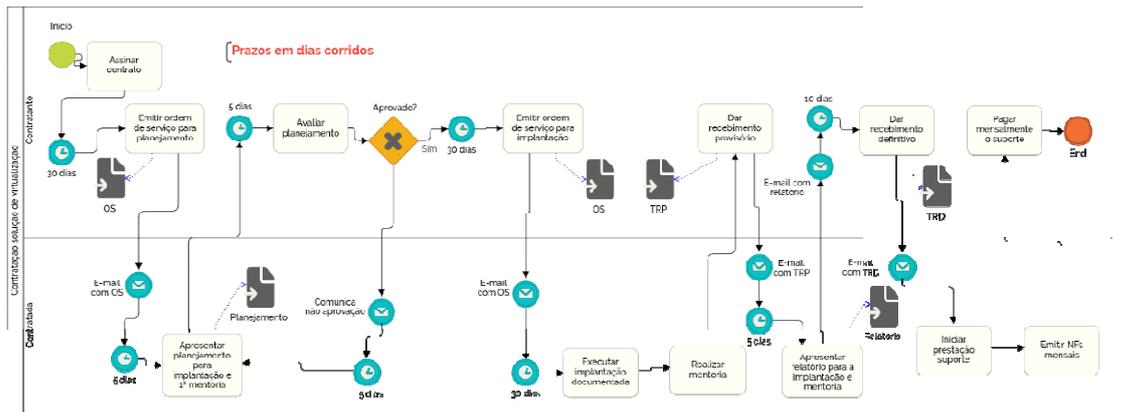
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

21. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2)

21.1 Cronograma de implantação e realização da 1ª mentoria



Prazo máximo (dias)¹	Atividade	Responsável
30 ²	Emitir ordem de serviço para a apresentação de planejamento para a instalação/implantação. No documento, deve constar: <ul style="list-style-type: none"> nome e IPs de até 6 (seis) servidores físicos que serão utilizados para a implantação inicial da solução de virtualização; nome e IP da VM que será utilizada para a instalação do MANAGEIQ; configuração dos servidores e VM (memória, disco, CPUs). 	Contratante
5	Apresentar planejamento para instalação/implantação	Contratada
5	Avaliar/aprovar planejamento	Contratante
5	Caso não seja aprovado, o Contratado poderá, a critério do Contratante, apresentar um novo	Contratada
30	Emitir ordem de serviço para a instalação/implantação	Contratante
30	Executar e documentar a instalação/implantação	Contratada ³
0	Dar o recebimento provisório para a instalação/implantação	Contratada
0	Realizar a mentoria ⁴	Contratada
0	Dar recebimento provisório para a mentoria	Contratante
5	Apresentar relatório com o registro do que foi realizado no decorrer da mentoria	Contratante
10	Dar recebimento definitivo para implantação e mentoria ⁵	Contratante

Notas: 1 prazo máximo em relação à etapa anterior (dias corridos)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

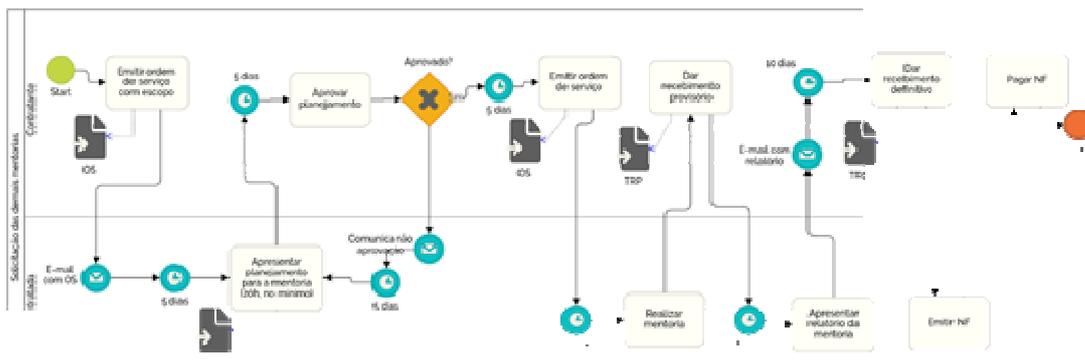
Pregão Eletrônico 25/2020

- 2 contados a partir da assinatura do contrato
- 3 acompanhada por técnicos da Contratante
- 4 imediatamente após a conclusão da instalação/implantação, será iniciada a mentoria
- 5 para a instalação/implantação e 1ª mentoria

O recebimento provisório e o definitivo serão emitidos, respectivamente, pelo Fiscal Técnico e Gestor do contrato, após a execução dos serviços discriminados na Ordem de Serviço, conforme cronograma acima.

O serviço de suporte inicia-se com a assinatura do respectivo contrato, que será firmado logo após a expedição do termo de recebimento definitivo do serviço de implantação (item 1 do objeto).

21.2 Cronograma de mentoria avulsa



Prazo máximo (dias) ¹	Atividade	Responsável
	Emitir ordem de serviço, com escopo bem definido , para a apresentação de planejamento para a mentoria.	Contratante
5	Apresentar planejamento para instalação/implantação	Contratada
5	Avaliar/aprovar planejamento	Contratante
5	Caso não seja aprovado, o Contratado poderá, a critério do Contratante, apresentar um novo planejamento	Contratada
5	Emitir ordem de serviço para realização de mentoria	Contratante
60	Realizar a mentoria	Contratada
0	Dar o recebimento provisório	Contratante



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

5	Apresentar relatório com o registro do que foi realizado no decorrer da mentoria	Contratante
10	Dar o recebimento definitivo	Contratante

O recebimento provisório e o definitivo serão emitidos, respectivamente, pelo Fiscal Técnico e Gestor do contrato, após a execução dos serviços discriminados na Ordem de Serviço, conforme cronograma acima.

21.3 Cronograma do suporte

O recebimento provisório será dispensado nos termos do artigo 13, inciso III, da IN. 7/2013/TRT. O recebimento definitivo será emitido, mensalmente, pelo Gestor do contrato, a partir do ateste da nota fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, com ou sem ressalvas, a contar do seu recebimento.

21.4 Estratégia de migração das Vms existentes

21.4.1 É importante salientar que o TRT possui licenças perpétuas da ferramenta **VMWare** para a versão já implantada. Como se trata de um produto para o qual sua equipe técnica possui maturidade, não é recomendável a migração imediata de todo parque de máquinas virtuais para a nova solução. Nesse sentido, propõe-se, após a implantação do *cluster oVirt*, a migração dos ambientes menos críticos como, por exemplo, **homologação** e **laboratório** e proceder à transferência de ambientes produtivos quando a equipe se sentir mais familiarizada e segura quanto ao seu desempenho.

21.4.2 A **dor** de migrar uma solução existente para uma nova (seja esta última um *software* livre ou não) sempre existirá, mas não pode ser utilizada como argumento para rechaçar qualquer tipo de inovação. Ressalte-se, novamente, o posicionamento do TCU no Acórdão já referenciado, quando diz que é necessário avaliar "*a relação custo-benefício de manter uma solução implantada ou de substituí-la em casos que, mesmo havendo alto impacto na migração da solução, haja ganhos financeiros para a organização (...)*" e recomenda que as instituições avaliem "*o grau de dependência da solução a ser contratada e planejem ações para minimizar impactos causados por eventual necessidade de substituir a solução a ser adquirida*" (grifo nosso).

21.4.3 Nesse ponto, é inegável que a solução baseada em *software* livre é a que causa menos dependência, porque permite ao usuário atualizar as versões do produto sem qualquer custo.

21.4.4 Por outro lado, continuar com o **VMWare** sem suporte pode também representar risco uma vez que, em caso de uma situação emergencial com necessidade de acionar o fabricante, não seria mais permitido qualquer tipo de abertura de chamado. Junte-se a isso o fato que os ativos de TIC (*hardware* ou *software*) vão sofrendo constantes inovações, sendo novas versões de produtos constantemente lançadas no mercado. Pode chegar um momento onde a versão instalada não mais atende às especificações do produto que se quer adquirir, gerando uma incompatibilidade entre o **VMWare** e, por exemplo, uma nova *storage*.

21.4.5 Convém olhar para o passado e perceber que um cenário similar (relativo ao risco de adoção de um *software* livre) já ocorreu em nosso ambiente quando, há muito tempo, a equipe do CSJT resolveu adotar o **Postgres** como o "banco de dados" para suportar o **PJe**. Na oportunidade, foram inúmeras as vezes que se levantaram para dizer que a adoção da solução livre não era a decisão mais acertada e que traria consequências desastrosas na prestação dos serviços de TIC.

21.4.6 Com o passar do tempo, no entanto, percebemos que a solução não só se mostrou bastante estável, como a modalidade de contratação específica de suporte por empresa especializada tem tido um resultado mais que satisfatório.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

- 21.4.7 Ora, se o modelo funcionou para o **PJe** – que é o carro-chefe dos sistemas do Judiciário Trabalhista, por que não poderia ser bem sucedido na oferta de outro tipo de serviço?
- 21.4.8 Outra informação que merece atenção diz respeito ao chamado Projeto de Infraestrutura Ágil, sob responsabilidade do TRT da 12ª Região (SC), que também adota soluções livres (**Docker, kubernetes, Prometheus, Kibana**, etc) para suportar o ambiente produtivo do Pje. Percebe-se, assim, uma tendência entre os gestores de TIC da Justiça do Trabalho para a adoção de ferramentas livres, em consonância com o entendimento do TCU de que é necessário minimizar a dependência tecnológica (*lock-in*) em relação a fabricantes específicos.

22. DO REAJUSTE (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2)

22.1 Mediante apostila, os preços dos serviços de suporte inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da contratada, em 12 meses e contados a partir da data da apresentação da proposta, visando à adequação aos preços de mercado, observada a demonstração da variação dos preços praticados no contrato frente aos preços de mercado, devidamente justificada, observado o interregno mínimo de 12 meses, nos termos do art. 28 da Lei 9.069/95 c/c art. 2º da Lei 10.192/01, mediante negociação entre as partes, pela aplicação do IGP-DI.

23. SUPORTE TÉCNICO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 4)

23.1 A CONTRATADA deverá fornecer canal de acesso para abertura de chamados por meio de sistema *web* (próprio), para gestão de atendimento de demandas, e telefone de discagem gratuita (0800).

23.2 O prazo para resposta será contabilizado a partir da data e horário da submissão do formulário:

a) via WEB, pelo servidor do TRT3 e atribuição de número de chamado;

b) ou via telefone com atribuição do número de chamado.

23.3 As tarefas listadas nesta seção estão diretamente relacionadas ao Acordo de Nível de Serviço (ANS) do contrato:

23.3.1 atender a **incidentes** ou **resolução de dúvidas** conforme a opção adequada ao Acordo de Nível de Serviço (ANS) contratado;

23.3.2 corrigir problemas de configurações do ambiente de virtualização suportado. A CONTRATADA terá acesso remotamente ao ambiente computacional para análise e diagnóstico do incidente, propondo as devidas ações de correção;

23.3.3 promover atualizações para novas versões majoritárias do *software* de virtualização **oVirt** e do **MANAGEIQ**, que incorporem novas funcionalidades, mesmo que retrocompatíveis com os dados, metadados e configurações já existentes, mediante solicitação do CONTRATANTE;

23.3.4 promover atualizações corretivas dos programas envolvidos nas versões minoritárias, liberados pelas comunidades;

23.3.5 disponibilizar *patch* para correções de *bugs* e erros mais recentes do *software* suportado previstos no contrato. A CONTRATADA poderá realizar a aplicação dos *patches* de correção remotamente ao ambiente computacional do CONTRATANTE, desde que seja concedido o acesso remotamente. Não sendo concedido o acesso remoto ao ambiente computacional do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada a aplicar o *patch* para correção do *bug* devendo, no entanto, encaminhar as instruções para que o CONTRATANTE assim proceda;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

- 23.3.6 auxiliar na análise e melhoria do ambiente suportado;
- 23.3.7 trimestralmente, a CONTRATADA deverá enviar relatório de prevenção de incidentes e análise de riscos, com recomendações de melhoria, estatísticas de impacto/crescimento do ambiente, recomendações de ajuste da configuração e parâmetros de desempenho/performance mediante gráficos de projeção dos servidores, dentre outros;
- 23.3.8 no intervalo máximo de até 6 (seis) meses, a CONTRATADA deverá realizar visita técnica presencial objetivando apresentar inovação técnica para aprimoramento do ambiente virtualizado com o serviço de suporte contratado;
- 23.3.9 ao final de cada atendimento, após o encerramento do chamado, a CONTRATADA disponibilizará, no Sistema de Gestão de Chamados, um relatório detalhado contendo o *log* com os comandos executados e suas saídas, bem como os horários e durações de cada atividade;

24. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 5)

24.1 A CONTRATADA deverá fornecer canal de acesso para abertura de chamados por meio de sistema *web* (próprio), para gestão de atendimento de demandas, e telefone de discagem gratuita (0800).

25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 6)

25.1 Conforme cronograma de execução

26. DO PAGAMENTO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 7)

26.1 O pagamento obedecerá aos seguintes requisitos:

a) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até **05 (cinco) dias úteis** após emissão de **Termo de Recebimento Definitivo em cada contrato firmado e mentoria contratada sob demanda**, assinado pela Equipe de Gestão do Contrato, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados pelo Fiscal Técnico do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

b) Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na **SEIT** (Secretaria de Infraestrutura Tecnológica) do **CONTRATANTE**.

c) A nota fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a **CONTRATADA** a substituí-la em 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

d) A **CONTRATADA** deverá entregar todo o objeto contratado, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

e) No momento da efetivação do pagamento, se os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS foram apresentados.

26.2 Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

27. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 8)

27.1 Além da implantação propriamente dita, é necessário o trabalho de mentoria para que os profissionais do TRT3 sejam minimamente treinados para a operação da ferramenta. Ele deverá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, após a implantação da solução, sob demanda. Quando necessário, a Contratante emitirá uma Ordem de Serviço (OS), especificando o escopo, para o qual a Contratada responderá com a previsão de horas, cronograma detalhado e sugestões de possíveis datas para o início. O escopo da demanda deverá ser tal que o número de horas gastas na execução não seja inferior a 20 (vinte) horas. A primeira mentoria deverá ser realizada imediatamente após a implantação da solução.

27.2 Havendo caso fortuito ou em razão de força maior, a realização do treinamento (*workshop* presencial) poderá ser feita de maneira remota com interações ao vivo entre instrutores e treinandos, de comum acordo entre as partes, e em tempo não inferior ao previamente estipulado

Resumo dos itens para o item 2	
Unidade considerada	1 hora
Quantitativo para registro	100
Quantitativo para aquisição imediata	20

28. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 9)

A empresa CONTRATADA comprometer-se-á a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do contrato.

28.1 Pertencerão exclusivamente ao Tribunal os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados pela CONTRATANTE durante a execução do contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

29. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 10)

29.1 De maneira a garantir que o fornecedor tenha condições efetivas para a prestação dos serviços especificados, a qualificação técnica será comprovada, na fase de habilitação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, que comprovem que a licitante desempenhou, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível com os objetos desta licitação, evidenciando:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

29.1.1 que a licitante prestou ou está prestando, há mais de 12 (doze) meses, serviços de suporte técnico para o **oVirt** ou **RHV**, por meio de portal *web* ou telefônico de discagem gratuita (0800) da própria licitante, em regime 24x7, com abrangência nacional, realizado por profissionais da própria licitante, em língua portuguesa;

29.1.2 que a licitante prestou ou está prestando serviços de instalação, configuração e implantação de ferramentas de virtualização **oVirt** (*open source community*) ou **RHV** (*Red Hat Virtualization*);

29.1.3 que a licitante prestou ou está prestando serviços e consultoria técnica, sob demanda, com repasse de conhecimento dos serviços executados.

29.2 Todos os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser emitidos em nome da proponente e elaborados em papel timbrado da empresa emitente.

29.2.1 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

29.2.2 Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

29.2.3 Endereço completo;

29.2.4 Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e

29.2.5 Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

29.3 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei n. 8.666/1993).

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 11)

30.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TRT, as Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

30.1.1.1.1 Multa;

30.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.3 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

30.4 A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

30.5 Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

30.6 As penalidades pecuniárias descritas neste termo poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

30.7 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

30.8 Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são

30.8.1 multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na resposta a problemas de severidade baixa, até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal contratado, conforme prazos definidos no acordo de nível de serviço do presente Termo de Referência.

30.8.2 multa moratória de 0,1% (um por cento) por hora de atraso na resposta a problemas de severidade normal, até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal contratado, conforme prazos definidos no acordo de nível de serviço do presente Termo de Referência;

30.8.3 multa moratória de 0,2% (dois por cento) por hora de atraso na resposta a problemas de severidade alta, até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal contratado, conforme prazos definidos no acordo de nível de serviço do presente Termo de Referência;

30.8.4 Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

30.8.5 Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

30.8.6 Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

30.8.7 Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

30.8.8 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

31. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, IV)

Consiste na execução de serviços de suporte técnico via *Web* ou Telefônico (0800) à ferramenta de virtualização **oVirt**, integrado ao **MANAGEIQ**, necessários para manter o sistema de Informação do Tribunal disponível e com desempenho satisfatório no que se refere ao ambiente de infraestrutura computacional.

A CONTRATADA deverá fornecer canal de acesso para abertura de chamados por meio de sistema *web* (próprio), para gestão de atendimento de demandas, e telefone de discagem gratuita (0800).

As tarefas listadas nesta seção estão diretamente relacionadas ao ANS do contrato:

31.1 atender a **incidentes** ou **resolução de dúvidas** conforme a opção adequada ao Acordo de Nível de Serviço (**ANS**) contratado;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

31.2 corrigir problemas de configurações do ambiente de virtualização suportado. A CONTRATADA terá acesso remotamente ao ambiente computacional para análise e diagnóstico do incidente, propondo as devidas ações de correção;

31.3 promover atualizações para novas versões majoritárias do *software* de virtualização **oVirt** e do **MANAGEIQ**, que incorporem novas funcionalidades, mesmo que retrocompatíveis com os dados, metadados e configurações já existentes, mediante solicitação do CONTRATANTE;

31.4 promover atualizações corretivas dos programas envolvidos nas versões minoritárias, liberados pelas comunidades;

31.5 disponibilizar *patch* para correções de *bugs* e erros mais recentes do *software* suportado previstos no contrato. A CONTRATADA poderá realizar a aplicação dos *patches* de correção remotamente ao ambiente computacional do CONTRATANTE, desde que seja concedido o acesso remotamente. Não sendo concedido o acesso remoto ao ambiente computacional do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada a aplicar o *patch* para correção do *bug* devendo, no entanto, encaminhar as instruções para que o CONTRATANTE assim proceda;

31.6 auxiliar na análise e melhoria do ambiente suportado;

31.7 trimestralmente, a partir do Termo de Recebimento Definitivo da implantação, a CONTRATADA deverá enviar relatório de prevenção de incidentes e análise de riscos, com recomendações de melhoria, estatísticas de impacto/crescimento do ambiente, recomendações de ajuste da configuração e parâmetros de desempenho/performance mediante gráficos de projeção dos servidores, dentre outros;

31.8 no intervalo máximo de até 6 (seis) meses, a partir do Termo de Recebimento Definitivo da implantação, a CONTRATADA deverá, a critério do Gestor, realizar visita técnica presencial objetivando apresentar inovação técnica para aprimoramento do ambiente virtualizado com o serviço de suporte contratado;

31.9 ao final de cada atendimento, após o encerramento do chamado, a CONTRATADA disponibilizará, no Sistema de Gestão de Chamados, um relatório detalhado contendo o *log* com os comandos executados e suas saídas, bem como os horários e durações de cada atividade;

32. TEMPLATES A SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, V)

Não aplicável

33. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (RESOLUÇÃO CNJ/182, ART. 16, VIII)

A presente contratação será gerida pela **Equipe de Gestão do Contrato**, a qual se incumbirá das atribuições previstas na Resolução CNJ 182 e das seguintes:

a) Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências.

b). Verificar a adequação e qualidade dos atendimentos conforme os critérios previstos neste **Termo de Referência** e no contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

c) Encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

A **Equipe de Gestão da Contratação** será constituída pelos servidores:

1. Gestor do Contrato

- a. Nome: Carlos Antônio Ferreira
- b. Pasta ou matrícula: 18619
- c. Telefone: 31 – 3238-7914
- d. Email: carlosaf@trt3.jus.br

2. Fiscal Demandante

- a. Nome: Rúbia Márcia Ramos
- b. Pasta ou matrícula:
- c. Telefone: 3238-7904
- d. Email: rubiamr@trt3.jus.br

2.1 Fiscal Demandante substituto

- e. Nome: Jurlam Gilberto Silva Correa
- f. Pasta ou matrícula: 115975
- g. Telefone: 31 3238-7903
- h. Email: jurlamsc@trt3.jus.br

3. Fiscal Administrativo

- e. Nome: Não indicado
- f. Pasta ou matrícula:
- g. Telefone:
- h. Email:

4. Fiscal Técnico

- a. Nome: Marcelo Craviee Fonseca
- b. Pasta ou matrícula: 121185
- c. Telefone: 3238-7910
- d. Email: marcelcf@trt3.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

4.1 Fiscal Técnico substituto

- a. Nome: Luciano Ricardo Alvim Mendonça
- b. Pasta ou matrícula: 108049
- c. Telefone: 31 3238-7910
- d. Email: lucianrm@trt3.jus.br

34. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 2º, XIII)

A Equipe de Planejamento e de Apoio à Contratação é constituída pelos servidores nomeados a seguir:

- a) Integrante demandante: Carlos Antonio Ferreira
- b) Integrante técnico: Jurlam Gilberto Silva Correa
- c) Integrante administrativo: Não indicado

35. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Como já explicitado, o objeto tem natureza de serviço, passíveis de prorrogação os itens 2 e 3, sendo este último de natureza continuada, portanto despesas correntes. Os recursos financeiros para fazer face à contratação, próprios, estão previstos na proposta orçamentária de TIC do TRT3 para o exercício de 2020, conforme informados no Plano de Contratações de STIC 2020 (ID PCSTIC 9) e no Portal de Administração Orçamentária de Financeira da Justiça do Trabalho (Programa SIGEO JT).

A informação da adequação orçamentária será emitida em momento próprio pela Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) do Tribunal.

36. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

Consoante o artigo 45 da Lei n. 9784/1999, “Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado”.

Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2020

Carlos Antônio Ferreira

Secretário de Infraestrutura Tecnológica



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

ANEXO A

Questionamentos apresentados pela equipe do TRT3 e respondidos pela Tecnisys, após evidências apontadas no decorrer da POC:

1) O oVirt/RHV suporta o recurso de Fault Tolerance (FT) para prover disponibilidade contínua da VM mesmo (sem downtime) após problemas com a VM (queda, crash) habilitada com este recurso.

Não. Hoje o recomendado é realizar a clusterização dos serviços de forma horizontal, ou seja, que mais de uma máquina consiga realizar a tolerância do serviço, dado que o esforço para FT na camada de virtualização é muito grande e só se justifica em aplicações legadas que não permitem a “clusterização”. Em caso de aplicações legada, o serviço terá downtime até que a VM seja carregada em outro nó.

2) Existem produtos de terceiros que se integrem ao oVirt/RHV para análise, monitoramento e geração de relatórios avançados, tal como o VMware vRealize Operations Manager (VCOPS)?

Sim. A solução dispõe de API e muitas ferramentas realizam essas análises. O próprio VCOPS possui integração com a solução.

3) É possível salvar/manter as métricas de utilização (CPU/memória/disco/rede) de um cluster oVirt/RHV e suas máquinas virtuais em banco de dados de mercado (oracle/postgres/sql-server/etc.)?

Sim.

4) O oVirt/RHV suporta API ou outra solução para utilização em ferramentas de monitoramento de terceiros como zabbix/nagios/etc.?

Sim.

5) O Cluster oVirt/RHV permite cadastro de regras de afinidade e anti-afinidade entre vm's e entre vm's e hosts?

Sim

6) O oVirt/RHV suporta ferramentas de automação e gerenciamento dos recursos via script, semelhante aos recursos de PowerShell (Windows) ou PowerCLI (VMware).

Sim

7) O oVirt/RHV possui recurso de switch virtual com gerenciamento centralizado (semelhando ao switch distribuído da vmware) com suporte a espelhamento de portas, troca de mac, modo promiscuo, LACP, NIC teaming e netflow?

Sim. Sua gerência nativa permite a configuração de vlan, gerenciamento de MAC, configuração de bound (XOR, LACP, etc...). Também é possível estender suas funcionalidade integrando com o “Neutron”: <https://access.redhat.com/documentation/en->



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

us/red_hat_virtualization/4.2/html/administration_guide/sect-adding_external_providers#Adding_OVN_as_an_External_Network_Provider

8) O recurso de disaster/recovery do oVirt/RHV permite cadastro de realização de teste de migração e retorno. Permite também execução de plano de migração automático ou assistido (1 click) entre site local e site remoto?

Sim: https://access.redhat.com/documentation/en-us/red_hat_virtualization/4.2/html-single/disaster_recovery_guide/index

9) O oVirt/RHV suporta agendamento de tarefas como no VMware vSphere? Referência: <https://pubs.vmware.com/vsphere-51/index.jsp?topic=%2Fcom.vmware.vsphere.vcenterhost.doc%2FGUID-03B90638-6C70-4379-8CAF-D66866D115F4.html>

Sim. Pode-se usar o próprio agendador de tarefas do S.O para executar atividades via cli ou utilizar um gerenciador externo, como Ansible e/ou ManagerIQ/Cloudforms.

10) O oVirt/RHV suporta migração de máquinas virtuais entre datacenters, como nas versões mais novas do vSphere? Referência: <https://kb.vmware.com/s/article/2106952>

Sim

11) É possível obter métricas de utilização (CPU/memória/disco/rede) de um cluster oVirt/RHV e suas máquinas virtuais com até um ano de alcance? É possível exportar essas informações CSV ou imagem?

O armazenamento das métricas são implementadas pelo ManagerIQ/Cloudforms. Também é possível criar dashboards de monitoramento com o grafana e outras soluções abertas.

12) O oVirt/RHV suporta quais soluções de terceiros para o backup de máquinas virtuais (infraestrutura)? Existe uma API própria para backup na qual terceiros possam desenvolver soluções?

Existem algumas soluções de backup, como vProtect/Vembu/Sepusa/Bacula, mas também é possível criar um rotina de backup baseado em exportação da máquina virtual, onde configuramos uma máquina para gerar essas imagens baseadas em um snapshot dos discos da VM.

13) Existem produtos de terceiros que se integrem ao oVirt/RHV para análise, monitoramento e geração de relatórios avançados, tal como o Veeam ONE e similares? <https://www.veeam.com/br/one-vmware-hyper-v-monitoring-reporting.html> O oVirt possui API para implementação de IaC (Infrastructure as code) ou permite a utilização de produtos de terceiros, tal como o Terraform? <https://www.terraform.io/>

Sim, muitas ferramentas realizam essas análise pela API, como CloudForms/ManagerIQ por exemplo.

15) O oVirt/RHV possui funcionalidade similar ao Site Recovery Manager da VMware? Referência: <https://access.redhat.com/discussions/673383>

Sim: <https://access.redhat.com/solutions/2044903>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

ANEXO B

Requisitos apresentados pelo **ctInfra**, em 2013

ITE M	REQUISITO	JUSTIFICATIVA
1	Gerência do ambiente centralizada	Com a Gerência de Virtualização toda centralizada, a saúde dos locais remotos pode ser monitorada a partir de um ponto único, eliminando a necessidade de desperdícios no orçamento de TI com deslocamento e pessoal, propondo uma operação de forma segura, rápida e sem surpresas devido a padronização desses recursos.
2	Gerência virtualizada dentro da própria solução	A execução de uma Gerência Virtualizada dentro do virtualizador tem como objetivo consolidar a infraestrutura de datacenter, utilizando os mesmos recursos alocados para as aplicações e os demais serviços de tecnologia disponíveis, com a mesma performance de um servidor físico, propondo a padronização operacional nesse ambiente. Assim, elimina-se a exclusividade de uma máquina física, liberando-a para outros serviços também virtualizados.
3	Possibilidade de manutenção de Host físico, sem indisponibilidade do ambiente virtual	Esse recurso permite a realização de manutenções programadas nos hosts físicos sem gerar qualquer indisponibilidade nas máquinas virtuais hospedadas no ambiente de virtualização. Isso garante a possibilidade de atualizações, troca de peças, consertos e demais ações que acarretariam a parada programada de um serviço hospedado em uma máquina física, sem que haja indisponibilidade em qualquer sistema do Tribunal hospedado no ambiente de virtualização.
4	Possibilidade de manutenção de Disco físico, sem indisponibilidade do ambiente virtual	Esse recurso permite a realização de manutenções programadas nos discos físicos sem gerar qualquer indisponibilidade nas máquinas virtuais hospedadas no ambiente de virtualização. Isso garante que novos discos sejam inseridos, trocados, ou até mesmo retirados do ambiente sem que haja indisponibilidade em qualquer sistema do Tribunal hospedado no ambiente de virtualização.
5	Movimentação de VMs entre Hosts físicos, sem parada do ambiente virtual	Recurso que permite que determinada máquina virtual seja alocada para outro host físico sem que haja qualquer indisponibilidade para os serviços hospedados nessa máquina virtual. É um recurso indispensável no ambiente de virtualização, pois é alicerce de demais recursos desejados para o ambiente, tais como recursos que garantem alta disponibilidade, manutenções programadas sem paradas, balanceamento de cargas entre os hosts físicos, entre outros, todos sem parada dos sistemas.
6	Movimentação de VMs entre Discos físicos, sem parada do ambiente virtual	Recurso que permite que determinada máquina virtual seja alocada para outro disco físico sem que haja qualquer indisponibilidade para os serviços hospedados nessa máquina virtual. Esse recurso é muito utilizado para a migração de máquinas entre discos diferentes, garantindo, por exemplo, que a troca de equipamentos de armazenamento (storages) possa ser realizada sem qualquer parada no ambiente de virtualização e, conseqüentemente, nos sistemas do Tribunal hospedados nesse ambiente. Além disso, esse recurso é alicerce para demais funcionalidades desejadas em um ambiente de virtualização, tais como alguns recursos de alta disponibilidade, manutenções programadas de discos e balanceamento de cargas entre discos.
7	Criação e gerência de imagens instantâneas (snapshots) de	Recurso para criação pontos de restauração instantâneos. Essa funcionalidade é utilizada, por exemplo, para a realização de backups instantâneos antes da realização de qualquer procedimento em uma máquina virtual, possibilitando o rápido retorno, se necessário, do estado anterior à mudança. É uma ferramenta



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

	máquinas virtuais sem parada das mesmas	muito utilizada pelo Tribunal antes da realização, por exemplo, de novo deploy de um sistema, garantindo que o mesmo possa rapidamente retornar ao seu estado anterior ao deploy, caso haja algum problema ou bug na nova versão, minimizando impactos aos usuários.
8	Acesso direto de máquinas virtuais a discos físicos (raw device)	Tecnologia que permite a máquina virtual acessar diretamente um dispositivo de armazenamento (HD - STORAGE), ignorando caches e buffers (uma região de memória temporária utilizada para escrita e leitura de dados) do sistema operacional, mas não impedindo o cache do disco físico. A utilização deste recurso visa atender o legado existente que faz uso desta tecnologia.
9	Adição de recursos de CPU, memória, discos e interfaces de rede, à máquinas virtuais sem parada das mesmas	Há um movimento irreversível de migração e desenvolvimento dos sistemas do Tribunal para o modelo de sistemas Web, no caso da JT, desenvolvidos em java e hospedados em servidores de aplicação JBOSS. Esses sistemas são, muitas vezes, grande demandantes de CPU e memória, mas não necessariamente o tempo inteiro. Essa característica faz com que seja difícil as equipes de infraestrutura dimensionar corretamente o capacity das máquinas que irão hospedar esses sistemas, sendo normalmente superdimensionadas e ocasionalmente subdimensionadas. Em um ambiente de virtualização, a otimização do uso dos recursos físicos é ponto crucial para a máxima consolidação e conseqüente redução nos custos. A adição de recursos às máquinas virtuais tais como CPU, memória, discos e placas de rede, de forma não disruptiva (sem parada), permite que as máquinas sejam criadas com um recurso mínimo, e quando mais recursos forem demandados pela aplicação, eles possam ser acrescidos à máquina virtual sem que haja indisponibilidades nos sistemas.
10	Virtualização centralizada de recursos de rede (switches virtuais distribuídos) com suporte a VLANs	É boa prática a segmentação da rede de um datacenter, separando cada conjunto de serviço em VLANs dedicadas. Dessa forma, se ganha em segurança, desempenho e controle de ativos. Para o ambiente virtualizado essa lógica não pode ser diferente, no entanto, a configuração padrão do que é chamado de switch virtual é feita de forma descentralizada e, como conseqüência, não garante conformidade em suas configurações e a complexidade da gerência aumenta com o acréscimo de máquinas físicas. Para resolver esse problema é necessário um recurso de gerência centralizada desses switches virtuais, onde a aplicação de uma determinada configuração de rede, como por exemplo, uma porta associada a uma VLAN, possa ser feita através de um ponto centralizado, garantindo assim facilidade de gerência e conformidade na configuração de rede de todos os hosts do ambiente. No TST, por exemplo, tem-se 11 hosts no ambiente virtual, com 8 redes diferentes disponíveis para o ambiente virtualizado. Sem o uso de um recurso de rede centralizado, apenas uma configuração de rede poderia resultar em até 88 alterações (8 redes para 11 hosts físicos) em vez de apenas algumas alterações (no caso, até 8 alterações).
11	Distribuição automatizada e personalizado de VMs entre Hosts físicos, para otimização de recursos computacionais	Recurso que permite a constante análise do ambiente de virtualização, verificando se a carga de processamento está corretamente distribuída entre as máquinas físicas, bem como a alocação de VMs de acordo com regras estabelecidas pelo administrador. No Tribunal, esse recurso é extremamente útil na garantia da disponibilidade dos sistemas, garantindo que as máquinas que compõem um cluster de aplicação, rodando, por exemplo, no Jboss, nunca estejam em um mesmo host físico, rack, switch físico e até mesmo chassi, além de garantir a correta distribuição de carga de processamento entre os ativos físicos.
12	Movimentação simultânea de VMs entre Hosts e Discos físicos, sem parada do ambiente virtual	Recurso que permite que sejam migradas VMs entre hosts e discos de forma simultânea. É um recurso que agrega a migração de disco e migração de host em uma mesma ação, permitindo que máquinas virtuais sejam migradas para ambientes distintos sem que haja qualquer indisponibilidade nos sistemas. Essa funcionalidade garante extrema flexibilidade ao ambiente, já que permite independência do local de armazenamento da VM (seja em disco local seja em SAN), o que reduz a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

		complexidade na implantação do ambiente e melhora o aproveitamento dos recursos disponíveis, não só aqueles que podem ser compartilhados entre hosts físicos diferentes. Pode-se, por exemplo, criar um ambiente de testes e treinamento em disco local, normalmente ignorado por não poder ser compartilhado, sem a perda do benefício de migração entre as máquinas, e, assim, deixar recursos que podem ser compartilhados, que são mais complexos e caros (SAN), para o ambiente de produção.
13	Recurso nativo de Backup e Restore incrementais de máquinas virtuais, com recursos de deduplicação	Com o crescimento do ambiente de virtualização nos Tribunais do Trabalho, observamos cada vez mais um aumento no tempo de backup das estruturas das máquinas virtuais e seus dados, o que poderá trazer consequências indesejáveis de performance no ambiente de produção. Deste modo, a existência de recursos nativos de backup e restore no software de virtualização, sem a necessidade de instalação de agentes de terceiros e associado ao uso de tecnologias de eliminação de duplicação de dados, vem a amenizar tais problemas, promovendo uma otimização e aceleração nos procedimentos em questão, além de uma redução nos requisitos de armazenamento.
14	Criação de VMs a partir de modelos (templates) previamente criados, com recurso de parametrização automatizada	Funcionalidade que permite a criação de máquinas virtuais a partir de templates (modelos) previamente configurados. Esse recurso é indispensável no ambiente de virtualização, já que sem ele, para cada máquina virtual instalada gastar-se-ia o tempo total de instalação, a partir do zero, de um sistema operacional. No Tribunal, temos modelos pré-configurados para diversos sistemas operacionais e aplicativos, como por exemplo, Windows 2008, Windows 2008 R2, RHEL5 com JBOSS 4.3, RHEL6 com JBOSS 5, RHEL e apache (servidor proxy web), entre outros. Isso permite a criação de máquinas já com todas as configurações e pacotes instalados, em pouco mais de 10 minutos, contra o tempo de instalação do zero de um sistema operacional, a sua posterior atualização, instalação de aplicativos, configuração de backup, usuários, monitoramento, sistemas, etc.
15	Recursos de alta disponibilidade de máquinas virtuais em casos de falhas no Host físico (hardware e hypervisor)	A implantação do PJE e a existência de outros sistemas críticos virtualizados nos Tribunais do Trabalho, exigem do software de virtualização que este possua recursos de alta disponibilidade, os quais permitem que em caso de falha no servidor físico, as máquinas virtuais afetadas possam ser reiniciadas automaticamente em outros servidores, minimizando o tempo de inatividade e a interrupção dos serviços de TI.
16	Alta disponibilidade que suporte a falhas de mais de 50% dos Hosts físicos, desde que haja recursos disponíveis para as VMs	Esta recurso de melhoria da alta disponibilidade garante que o ambiente de virtualização funcionará mesmo quando metade dos servidores físicos (ou mais) pertencentes um grupo fica inoperante,
17	Alta disponibilidade com 'heartbeat' de disco e rede	Este recurso de alta disponibilidade presente no software de virtualização garante que o processo de reinicialização das máquinas virtuais em outro servidor só ocorrerá se realmente for constatada uma falha no servidor físico.
18	Suporte 24x7 com número ilimitado de incidentes	Um dos efeitos da implantação do PJE nos Tribunais do Trabalho, é permitir um funcionamento ininterrupto do Judiciário, com possibilidade de acesso 24 horas e 7 dias por semana ao sistema, por parte dos atores externos e internos. Deste modo, o ambiente de virtualização deve acompanhar tal necessidade, de forma a garantir



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

		suporte do fabricante da solução em caso de falhas no ambiente.
19	Suporte à virtualização do banco de dados PostgreSQL	Quando da elaboração do projeto do Processo Judicial Eletrônico, foi definido o PostgreSQL como o sistema gerenciador de banco de dados a ser utilizado. De forma a usufruir dos benefícios de um ambiente de virtualização, a existência de uma versão otimizada para a solução mostra-se o ideal, permitindo a unificação do suporte ao software de virtualização e ao banco de dados em um mesmo fabricante.
20	Suporte à criação de grupos de VMs que compartilhem de uma porção restrita de recursos físicos (pool de recursos)	Recurso que permite criar pool de recursos físicos exclusivos para determinados tipos de máquinas, recursos tais como memória RAM, CPU, I/O de rede e de disco. Com isso, dentro de um mesmo conjunto de máquinas físicas, é possível segregar recursos para ambientes de testes, treinamento, desenvolvimento, homologação e produção, priorizando o recurso de acordo com o ambiente. Assim é possível garantir que, mesmo rodando em uma mesma máquina, máquinas virtuais destinadas a teste e treinamento, nunca sejam priorizadas no uso de, por exemplo, CPU, em detrimento de máquinas que executem sistemas de produção. Isso economiza recursos físicos, já que se pode segregar o ambiente sem a necessidade de aquisição de máquinas separadas para cada ambiente pretendido.
21	Provisionamento de disco de acordo com a demanda (Thin Provisioning)	Com esse recurso apenas o que for utilizado pela máquina virtual, no que tange recurso de armazenamento, será efetivamente alocado. Isso minimizando o desperdício de discos de armazenamento, já que é comum uma máquina alocar discos em uma quantidade superior a que é efetivamente utilizada.
22	Monitoramento personalizado do ambiente de virtualização, inclusive em nível de aplicação, com emissão de alertas pró-ativos, relatórios de disponibilidade e análises para otimizações	Módulo baseado em software de gerência com verificação da saúde dos recursos virtualizados bem como a análise da performance dos componentes envolvidos. Em caso de problemas, o recurso se vale dos mecanismos de análise munidos de base de conhecimento e utilização de processos preemptivos na determinação da causa raiz. A solução se integra a todos os outros componentes da infraestrutura virtualizada, cuja monitoria percebe os alertas em forma de lista de opções (dropdown), tornando claro o entendimento dos dados gerados no sentido de identificar problemas, disponibilidade dos recursos e preparar o ambiente para implementações ou otimizações.
23	Replicação do ambiente virtualizado para recuperação automatizada em caso de desastre	A alta disponibilidade exigida pelo PJE nos obriga a expandir a proteção contra desastre para além da esfera da replicação de dados, atendendo também a necessidade de replicação dos próprios serviços de virtualização. Deste modo a solução de virtualização deverá possuir recursos que possibilitem a implantação de planos de proteção simples e automáticos, garantindo uma recuperação rápida e confiável do ambiente quando da ocorrência de um desastre.
24	Recurso de migração de máquina física para máquina virtual (P2V) e de máquina virtual para virtual (V2V)	Os Tribunais do trabalho possuem uma infraestrutura de TI composta de servidores físicos e/ou servidores virtuais. Esta funcionalidade presente no software de virtualização garantirá a possibilidade de migração dos servidores de rede existentes no ambiente físico para o ambiente virtual, bem como dos servidores virtuais de uma determinada solução de virtualização para o presente.
25	Atualização automatizada dos hosts físicos, sem indisponibilidade do ambiente	Em um ambiente de alta disponibilidade, faz-se necessário que o mesmo esteja disponível para acesso pelos usuários o maior tempo possível, mesmo quando da urgência de atualização do próprio software de virtualização ou do servidor físico ao qual este reside. Deste modo, a existência de um gerenciador automático de atualizações como parte da solução de virtualização é essencial para garantir esta



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

	virtual, e dos hardwares virtuais (guests) com mecanismos de restauração	disponibilidade, permitindo também o uso de mecanismos de restauração do ambiente atual em caso de falhas no processo de atualização.
--	--	---

Tabela 5- Questionário enviado, em 2013, aos fornecedores de solução de virtualização



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

ANEXO C

Resposta dos fornecedores, em 2013

IT E M	REQUISITO	Red Hat	Citrix	Micro soft	VMware
1	Gerência do ambiente centralizada.	SIM	NÃO	NÃO	SIM
2	Gerência virtualizada dentro da própria solução.	SIM	SIM	SIM	SIM
3	Possibilidade de manutenção de Host físico, sem indisponibilidade do ambiente virtual.	SIM	SIM	SIM	SIM
4	Possibilidade de manutenção de Disco físico, sem indisponibilidade do ambiente virtual.	SIM	SIM	SIM	SIM
5	Movimentação de VMs entre Hosts físicos, sem parada do ambiente virtual.	SIM	SIM	SIM	SIM
6	Movimentação de VMs entre Discos físicos, sem parada do ambiente virtual.	NÃO	SIM	SIM	SIM
7	Criação e gerência de imagens instantâneas (snapshots) de máquinas virtuais sem parada das mesmas.	SIM	SIM	SIM	SIM
8	Acesso direto de máquinas virtuais a discos físicos (raw device).	SIM	SIM	SIM	SIM
9	Adição de recursos de CPU, memória, discos e interfaces de rede, à máquinas virtuais sem parada das mesmas.	SIM	NÃO	NÃO	SIM
10	Virtualização centralizada de recursos de rede (switches virtuais distribuídos) com suporte a VLANs.	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
11	Distribuição automatizada e personalizado de VMs entre Hosts físicos, para otimização de recursos computacionais.	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
12	Movimentação simultânea de VMs entre Hosts e Discos físicos, sem parada do ambiente virtual.	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
13	Recurso nativo de Backup e Restore incrementais de máquinas virtuais, com recursos de deduplicação.	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
14	Criação de VMs a partir de modelos (templates) previamente criados, com recurso de parametrização automatizada.	NÃO	SIM	SIM	SIM
15	Recursos de alta disponibilidade de máquinas virtuais em casos de falhas no Host físico (hardware e hypervisor).	SIM	NÃO	NÃO	SIM
16	Alta disponibilidade que suporte a falhas de mais de 50% dos Hosts físicos, desde que haja recursos disponíveis para as VMs.	SIM	SIM	SIM	SIM
17	Alta disponibilidade com 'heartbeat' de disco e rede.	SIM	NÃO	NÃO	SIM
18	Suporte 24x7 com número ilimitado de incidentes.	SIM	SI	SIM	SIM



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

			M		
19	Suporte à virtualização do banco de dados PostgreSQL.	SIM	SIM	NÃO	SIM
20	Suporte à criação de grupos de VMs que compartilhem de uma porção restrita de recursos físicos (pool de recursos).	NÃO	NÃO	SIM	SIM
21	Provisionamento de disco de acordo com a demanda (Thin Provisioning).	NÃO	SIM	SIM	SIM
22	Monitoramento personalizado do ambiente de virtualização, inclusive em nível de aplicação, com emissão de alertas pró-ativos, relatórios de disponibilidade e análises para otimizações.	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
23	Replicação do ambiente virtualizado para recuperação automatizada em caso de desastre.	SIM	NÃO	NÃO	SIM
24	Recurso de migração de máquina física para máquina virtual (P2V) e de máquina virtual para virtual (V2V).	NÃO	NÃO	SIM	SIM
25	Atualização automatizada dos hosts físicos, sem indisponibilidade do ambiente virtual, e dos hardwares virtuais (guests) com mecanismos de restauração.	NÃO	NÃO	SIM	SIM

Tabela 6- Resumo das respostas dadas pelos fabricantes de software de virtualização em 2013, com destaque para a solução da RedHat



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

ANEXO D –

Resposta aos requisitos ao final da POC, em 2019

ITEM	REQUISITO	*Red Hat
1	Gerência do ambiente centralizada.	SIM
2	Gerência virtualizada dentro da própria solução.	SIM
3	Possibilidade de manutenção de Host físico, sem indisponibilidade do ambiente virtual.	SIM
4	Possibilidade de manutenção de Disco físico, sem indisponibilidade do ambiente virtual.	SIM
5	Movimentação de VMs entre Hosts físicos, sem parada do ambiente virtual.	SIM
6	Movimentação de VMs entre Discos físicos, sem parada do ambiente virtual.	SIM
7	Criação e gerência de imagens instantâneas (snapshots) de máquinas virtuais sem parada das mesmas.	SIM
8	Acesso direto de máquinas virtuais a discos físicos (raw device).	SIM
9	Adição de recursos de CPU, memória, discos e interfaces de rede, à máquinas virtuais sem parada das mesmas.	SIM
10	Virtualização centralizada de recursos de rede (switches virtuais distribuídos) com suporte a VLANs	SIM
11	Distribuição automatizada e personalizado de VMs entre Hosts físicos, para otimização de recursos computacionais.	SIM
12	Movimentação de VMs entre Hosts e Discos físicos, sem parada do ambiente virtual	OPERAÇÕES :2
13	Recurso nativo de Backup e Restore incrementais de máquinas virtuais, com recursos de deduplicação.	API
14	Criação de VMs a partir de modelos (templates) previamente criados, com recurso de parametrização automatizada.	SIM
15	Recursos de alta disponibilidade de máquinas virtuais em casos de falhas no Host físico (hardware e hypervisor).	SIM
16	Alta disponibilidade que suporte a falhas de mais de 50% dos Hosts físicos, desde que haja recursos disponíveis para as VMs.	SIM
17	Alta disponibilidade com 'heartbeat' de disco e rede.	SIM
18	Suporte 24x7 com número ilimitado de incidentes.	SIM
19	Suporte à virtualização do banco de dados PostgreSQL.	SIM
20	Suporte à criação de grupos de VMs que compartilhem de uma porção restrita de recursos físicos (pool de recursos).	PARCIAL
21	Provisionamento de disco de acordo com a demanda (Thin Provisioning).	SIM
22	Monitoramento personalizado do ambiente de virtualização, inclusive em nível de	MANAGEIQ



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

	aplicação, com emissão de alertas pró-ativos, relatórios de disponibilidade e análises para otimizações.	
23	Replicação do ambiente virtualizado para recuperação automatizada em caso de desastre.	SIM
24	Recurso de migração de máquina física para máquina virtual (P2V) e de máquina virtual para virtual (V2V).	SIM
25	Atualização automatizada dos hosts físicos, sem indisponibilidade do ambiente virtual, e dos hardwares virtuais (guests) com mecanismos de restauração.	SIM

Tabela 7- Resumo das respostas obtidas ao final da POC de 2019

Nota: (*) os itens em verde foram atendidos integralmente; já aqueles destacados em azul foram implementados de uma maneira diversa daquela do VMWare



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

ANEXO E

Lista de Potenciais Fornecedores

Fornecedores	
1	Nome: Tecnisys Site: http://www.tecnisys.com.br/tecnisys/ Telefone: (61) 30399700 - (61) 99258-4564 E-mail: jore@tecnisys.com.br Contato: Antonio Januário - Jore
2	Nome: CentralIT Site: https://centralit.com.br/ Telefone: 0800 644 4433 Contato: Francisco Araújo
3	Nome: SSYS Sistemas e Soluções Tecnológicas LTDA. Site: www.ssys.com.br Telefone: (19) 4042-0250 E-mail: cleber@ssys.com.br Contato: Cléber Paiva de Souza
4	Nome: Suporte Informática Site: http://www.suporteinformatica.com/ Telefone: (81) 3202.9100 E-mail: camilo.lima@suporteinformatica.com Contato: Camilo Lima



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

ANEXO F

Contratações Públicas Similares

Contratações públicas similares	
1	<p>Nome do órgão: Governo do Maranhão – Companhia Maranhense de Gás</p> <p>Identificação da solução: Contratação de empresa para a execução de serviços técnicos especializados em serviço de suporte remoto, por demanda, para plataforma de virtualização oVirt.</p> <p>Contato: Cia. Maranhense de Gás – R. Azulões Q02 Lote 01 Ed. Office Tower s 607 Jd Renascença - Jardim Renascença - São Luis (MA)</p> <p>Telefone: (98) 21097179</p> <p>E-mail: licitacoes@gasmar.com.br</p> <p>Obs: contrato anexado ao epad (doc. nº <u>6924-2020-35</u>)</p>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

ANEXO G

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

ANEXO H

Planilha de formação de preço referencial

Descrição do bem ou serviço	Quantitativo total de registro				Quantitativo total	Valor Unitário	Valor total
	TRT3	TRT9	TRT14	TRT15			
Instalação e implantação do oVirt integrado ao ManageIQ (unidade = 1 servidor)	6	12	8	8	34	8.932,50	303.705,00
Mentoria para a operação da solução de virtualização baseada no oVirt, integrado ao MANAGEIQ (unidade = 1h)	100	100	100	100	400	372,07	148.828,00
Suporte, durante o período de 30 meses, ao oVirt/ManageIQ, na modalidade 24X7 - (unidade = 1 servidor)	18	12	8	26	64	11.722,50	750.240,00
TOTAL							1.202.773,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

ÓRGÃO PARTICIPANTE (TRT9)

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de serviços de implantação, mentoria e suporte técnico para a ferramenta de virtualização oVirt.



Solicitamos, nos termos do art. 6º do Decreto nº 7.892/2013, participação no certame em tela, conforme itens e quantitativos descritos a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Aquis. imediata	Quantidade a Registrar
1	Implantação	1 servidor	6	12
2	Mentoria	1 hora	100	100
3	Suporte	1 servidor	6	12

Declaramos ter tomado conhecimento da minuta do termo de referência que regerá a licitação e concordamos integralmente com a descrição do objeto e condições de fornecimento, conforme previsão do inciso II do art. 6º do Decreto nº 7.892/2013. Declaramos, ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de informar ao órgão gerenciador todas as aquisições realizadas em decorrência deste certame.

Para formalização da participação, informamos os dados do órgão:

Nome: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

UG/UASG: 80012

CNPJ: 03.141.166/0001-16

Unidade responsável pela fiscalização: Secretaria de Tecnologia da Informação

Servidor responsável: Rafael Bernardes Rossetto

Telefone: (041) 98809-2315

E-mail: rafaelrossetto@trt9.jus.br

Endereço para entrega do material (incluir CEP):

STI - Secretaria de Tecnologia da Informação

Av. Vicente Machado, 147 - 1º andar - Centro

80420-010 Curitiba PR



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

Curitiba-PR, 24/07/2020

Diretor da STI:
Eduardo Silveira Rocha

Diretora Geral do TRT da 9ª Região:
Maria Rosicler Crettella

Presidente do TRT da 9ª Região:
Desembargador Sergio Murilo Rodrigues Lemos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS

Solicitamos, nos termos do art. 6º do Decreto nº 7.892/2013, participação no certame para registro de preços com vistas a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de serviços de implantação, mentoria e suporte técnico para a ferramenta de virtualização oVirt, conforme tabela com indicação dos itens abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Aquis. imediata	Quantidade a Registrar
1	Implantação	1 servidor	0	8
2	Mentoria	1 hora	0	100
3	Suporte	1 servidor	0	8

Declaramos ter tomado conhecimento do Termo de Referência e concordamos integralmente com a descrição do objeto e condições de fornecimento, conforme previsão do inciso II do art. 6º do Decreto nº 7.892/2013. Declaramos, ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de informar ao órgão gerenciador todas as aquisições realizadas em decorrência deste certame.

Para formalização da participação, informamos os dados do órgão:

DADOS DO ÓRGÃO	
NOME:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
UG/UASG:	80015
CNPJ:	03.326.815/0001-53
Unidade Resp. pela fiscalização:	SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Servidor responsável:	Robert Armando Rosa
Telefone:	(69)3218-6304
Email:	robert.armando@trt14.jus.br
Endereço entrega:	Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo – CEP 76.801-901 - Porto Velho/RO



Documento 3 do PROAD 7588/2020. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2020.YJYZ.LRJD:
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

Porto Velho, 5 de agosto de 2020.

(Assinado digitalmente)

Robert Armando Rosa
Secretário de TIC

Lélio Lopes Ferreira Júnior
Diretor-Geral



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

ÓRGÃO PARTICIPANTE (TRT15)

DA

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de serviços de implantação, mentoria e suporte técnico para a ferramenta de virtualização oVirt.

Solicitamos, nos termos do art. 6º do Decreto nº 7.892/2013, participação no certame em tela, conforme itens e quantitativos descritos a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Aquis. imediata	Quantidade a Registrar
1	Implantação	1 servidor	0	8
2	Mentoria	1 hora	0	100
3	Suporte	1 servidor	0	26

Declaramos ter tomado conhecimento da minuta do termo de referência que regerá a licitação e concordamos integralmente com a descrição do objeto e condições de fornecimento, conforme previsão do inciso II do art. 6º do Decreto nº 7.892/2013. Declaramos, ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de informar ao órgão gerenciador todas as aquisições realizadas em decorrência deste certame.

Para formalização da participação, informamos os dados do órgão:

Nome: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

UG/UASG: 80011

CNPJ: 03.773.524/0001-03

Unidade responsável pela fiscalização: Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicações

Servidor responsável: Bruno Tobias Stella

Telefone: (019) 3231-9500 ramal 2857

E-mail: brunostella@trt15.jus.br

Endereço para entrega do material (incluir CEP):

SETIC - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações

Rua Doutor Quirino, 1.080 - 1º andar - Centro, Campinas, SP - CEP 13015-081

Campinas/SP, 20/07/2020

AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTE ÚNICO

Descrição do bem ou serviço	Quantitativo total de registro				Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
	TRT3	TRT9	TRT14	TRT15			
Instalação e implantação do oVirt integrado ao ManageIQ (unidade = 1 servidor)	6	12	8	8	34		
Mentoria para a operação da solução de virtualização baseada no oVirt, integrado ao MANAGEIQ (unidade = 1h)	100	100	100	100	400		
Suporte, durante o período de 30 meses, ao oVirt/ManageIQ, na modalidade 24X7 - (unidade = 1 servidor)	18	12	8	26	64		
Valor Global do Lote (R\$)							

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor GLOBAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor global do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2020

ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EPAD: 28977/2020

LICITAÇÃO: 25/2020

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico 25/2020**, cujo objeto é o registro de preços para **eventual contratação de fornecimento de serviços de implantação, mentoria e suporte técnico para a ferramenta de virtualização oVirt, integrado ao MANAGEIQ**, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório e constantes da proposta comercial de identificador n.º----/----, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: (---) ----- - FAX: (---) ----- -

REPRESENTANTE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

PRAZO DE ENTREGA:

DA ENTREGA:

GARANTIA:

UNIDADE FISCALIZADORA:

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até ----/----/-----



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2020

LOTE XXXX

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
TOTAL					

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Procurador / Representante do fornecedor



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25//2020

ANEXO V DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO XX/2020 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DA FERRAMENTA DE VIRTUALIZAÇÃO oVirt, COM MENTORIA PARA OPERAÇÃO DA SOLUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTE REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sandra Pimentel Mendes, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M-1.312.778, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 632.405.056-49, residente e domiciliada em Nova Lima – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2020 de 02 de janeiro de 2020, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2020 de 02 de janeiro de 2020, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2019, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ...., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico n. XX/2020, Processos e-PAD 6924/2020 e/2020, regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13, e pelos Decretos 10.024/2019 e 8.538/2015, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de instalação/implantação da ferramenta de virtualização oVirt, integrado ao MANAGEIQ, em (.....) servidores do CONTRATANTE, ehoras de mentoria para operação da solução de virtualização, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA em __/__/____ e da especificação constante do Termo de Referência e do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico n. XX/2020, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: O *software opensource* adicional MANAGEIQ deverá ser implantado e integrado à ferramenta oVirt para monitoramento personalizado do ambiente de virtualização, inclusive em nível de aplicação, com emissão de alertas pró-ativos,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25//2020

relatórios de disponibilidade e análises para otimizações.

Parágrafo Segundo: Compreende-se por mentoria o treinamento (*hands-on*) dos profissionais do CONTRATANTE pela CONTRATADA para apresentação das principais funcionalidades do ambiente e operação da ferramenta, assim como a implantação de soluções que rodem em ambiente virtualizado.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, na conformidade do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico n. XX/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MENTORIA:

A execução dos serviços de instalação/implantação da ferramenta de virtualização oVirt, integrado ao MANAGEIQ, deverá ser realizada nas dependências do CONTRATANTE, na Rua dos Goitacazes, 1475, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte MG, CEP 30190-055, para que seja acompanhada por seu corpo técnico.

(A execução do objeto referente aos órgãos participantes será feita nos endereços indicados no Edital de Licitação e seus anexos)

Parágrafo Primeiro: Imediatamente após a conclusão da instalação/implantação da ferramenta nos equipamentos, a CONTRATADA deverá realizar mentoria, nas dependências do CONTRATANTE, para treinamento (*hands-on*) dos profissionais do CONTRATANTE para apresentação das principais funcionalidades do ambiente e operação da ferramenta.

Parágrafo Segundo: Havendo caso fortuito ou em razão de força maior, a instalação/implantação, assim como o treinamento (*workshop* presencial) poderão ser realizados remotamente com interações ao vivo entre instrutores e treinandos, de comum acordo entre as partes, e em tempo não inferior ao previamente estipulado.

Parágrafo Terceiro: Os serviços de implantação e mentoria deverão ser executados por profissionais da CONTRATADA, que possuem, no mínimo, uma das Certificações *Red Hat Virtualization*, sendo que a certificação deverá ser apresentada quando da assinatura do contrato.

Parágrafo Quarto: Pertencerão exclusivamente ao CONTRATANTE os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados durante a execução do contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

Parágrafo Quinto: É vedada a subcontratação de qualquer parte do objeto.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25//2020

CLÁUSULA QUARTA DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço para a apresentação de planejamento pela CONTRATADA para a instalação/implantação da ferramenta oVirt, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, devendo constar no documento os seguintes itens:

- a) nome e IPs dos servidores físicos que serão utilizados para a implantação inicial da solução de virtualização;
- b) nome e IP da VM que será utilizada para a instalação do MANAGEIQ;
- c) configuração dos servidores e VM (memória, disco, CPUs).

Parágrafo Primeiro: O planejamento para a instalação/implantação da ferramenta oVirt deverá ser apresentado ao CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço descrita no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: A partir da apresentação do planejamento, o CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias corridos para avaliar e aprovar o planejamento, caso não seja aprovado a CONTRATADA poderá, a critério do CONTRATANTE, apresentar um novo planejamento. Após a aprovação, será emitida, em até 30 (trinta) dias corridos uma Ordem de Início para a CONTRATADA executar a instalação e implantação da ferramenta nos equipamentos.

Parágrafo Terceiro: Após o recebimento da Ordem de Início, a CONTRATADA deverá em até 30 (trinta) dias corridos executar os serviços de instalação e implantação da ferramenta nos servidores do CONTRATANTE, acompanhada por técnicos do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A mentoria deverá ser realizada pela CONTRATADA imediatamente após o término da instalação/implantação da ferramenta oVirt, sendo que, após a sua realização, em até 05 (cinco) dias, será apresentado relatório pela CONTRATADA com o registro das atividades realizadas no decorrer do treinamento.

Parágrafo Quinto: Os prazos referentes ao cronograma de execução estão indicados na tabela abaixo:

Prazo ¹ máximo (dias corridos)	Atividade	Responsável
30 ²	Emitir ordem de serviço para a apresentação de planejamento para a instalação/implantação	Contratante
5	Apresentar planejamento para instalação/implantação	Contratada
5	Avaliar/aprovar planejamento	Contratante
5	Caso não seja aprovado, o Contratado poderá, a critério do Contratante, apresentar um novo planejamento	Contratada
30	Emitir ordem de serviço para a instalação/implantação	Contratante
30	Executar e documentar a instalação/implantação	Contratada ³
0	Dar o recebimento provisório para a instalação/implantação	Contratante



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25//2020

0	Realizar a mentoria ⁴	Contratada
0	Dar recebimento provisório para a mentoria	Contratante
5	Apresentar relatório com o registro do que foi realizado no decorrer da mentoria	Contratada
10	Dar recebimento definitivo para implantação e mentoria ⁵	Contratante

- Notas:**
- 1 prazo máximo em relação à etapa anterior (dias corridos)
 - 2 contados a partir da assinatura do contrato
 - 3 acompanhada por técnicos da Contratante
 - 4 imediatamente após a conclusão da instalação/implantação, será iniciada a mentoria
 - 5 para a instalação/implantação e 1ª mentoria

CLÁUSULA QUINTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de instalação/implantação e mentoria serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico no ato da entrega do documento fiscal enviado pela CONTRATADA, imediatamente após a execução de cada etapa, conforme o cronograma de execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo dos serviços de instalação/implantação e de mentoria será emitido pelo Gestor do contrato, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da apresentação do relatório mencionado no Parágrafo Quarto da cláusula anterior.

(Nos órgãos participantes os recebimentos provisório e definitivo serão realizados em consonância com as regras estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo os respectivos responsáveis oportunamente indicados)

Parágrafo Segundo: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste contrato, devendo ser refeitos pela CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade do material empregado ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste contrato, ainda que verificados posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS:

Pela prestação dos serviços indicados na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários por instalação/implantação e por mentoria abaixo indicados, constante da proposta apresentada para o Pregão Eletrônico n. XX/2020, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, seguro, transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, a saber:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25//2020

Descrição	Valor por servidor (R\$)	Quantidade de servidores	Valor Total (R\$)
Instalação/implantação da ferramenta oVirt, integrado ao software MANAGEIQ			

Descrição	Valor por hora (R\$)	Quantidade de horas	Valor Total (R\$)
Mentoria			

CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do IGP-DI ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

Parágrafo Único: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposto pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES e Nota de Empenho 2020NE..... emitida em pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis após emissão de Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de instalação/implantação e de mentoria, assinado pela Equipe de Gestão do Contrato, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados pelo Fiscal Técnico do Contrato, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da conta corrente indicada pela CONTRATADA, em seu nome, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando-se o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25//2020

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho; cabendo à Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificar a CONTRATADA para substituí-la em 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá entregar todo o objeto contratado, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Parágrafo Quarto: Os documentos fiscais exigidos no Termo de Referência e neste ajuste, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Secretaria de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Para realização do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal / fatura correspondente, emitida em original ou meio eletrônico, legível, sem emendas, rasuras ou borrões, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, CNPJ nº 01.298.583/0001-41, o nome do Banco, o número de sua conta bancária (vinculada a seu CNPJ) e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES) deverá apresentar juntamente com a nota fiscal / fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Sexto: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Sétimo: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

Parágrafo Oitavo: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Nono: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25//2020

CLÁUSULA DÉCIMA DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia à execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 2º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputadas as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, devendo o depósito ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE em conta específica com correção monetária;
- b) títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro garantia, em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 477/2013;
- d) fiança bancária, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos no artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Segundo: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo Terceiro: A garantia terá validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA, devendo ser renovada a cada prorrogação e ter o seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

Parágrafo Quarto: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Quinto: O percentual fixado no *caput* desta cláusula, para a prestação da garantia, se justifica pelo risco que a presente contratação representa para o CONTRATANTE, e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente nos termos da legislação e das normas aplicáveis à instituição financeira depositária, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25//2020

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Parágrafo Único: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto, de acordo com as determinações deste contrato e do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais ou as contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação, e os termos de sua proposta;
- c) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato e do suporte técnico, fixando prazo para a sua correção;
- d) pagar a CONTRATADA o valor resultante da contratação, na forma deste contrato;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;
- f) receber somente objeto que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado;
- g) aplicar as sanções conforme previstas legal ou contratualmente;
- h) verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 - h.1) regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n.º 5.172/66);
 - h.2) regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - h.3) regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n.º 9.012/95);
 - h.4) consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n.º 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n.ºs 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 - h.5) regularidade trabalhista (Lei n.º 12.440/11);
 - h.6) declaração de cumprimento aos termos da Lei n.º 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
 - h.7) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - h.7.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - h.7.2) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - h.7.3) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - h.7.4) Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25//2020

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga ainda

a:

- a) executar os serviços de acordo com as especificações e condições expressas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico XX/2020 e neste contrato;
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993;
- c) não transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade na execução do contrato;
- d) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;
- e) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- f) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- g) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como os produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;
- h) responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- i) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j) responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- k) disponibilizar um número (protocolo de atendimento) quando do registro de incidentes, o qual será utilizado como referência nas futuras comunicações entre o suporte técnico da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- l) manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação eletrônica, escrita ou verbal, que venha a ser, fornecida pelo CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato, devendo ser tratada como informação sigilosa, sendo expressamente proibida sua revelação, reprodução ou exposição a terceiros, sob pena das sanções cabíveis;
- m) fornecer telefone e endereço de correio eletrônico operantes para comunicação entre as partes;
- n) indicar os nomes e contatos dos seus prepostos autorizados à comunicação com o CONTRATANTE, imediatamente à assinatura do contrato, especificando as delegações para o trato de questões técnicas, administrativas e contábeis do contrato;
- o) manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico durante toda a vigência do acordo administrativo;
- p) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25//2020

- execução do acordo administrativo;
- q) cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas>.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a)** multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- b)** multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c)** multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d)** multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e)** inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo Primeiro: Nos termos da Lei 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Segundo: As penalidades pecuniárias descritas neste contrato, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas e pagas por meio da utilização da garantia contratual e, se esta não for suficiente, dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25//2020

Parágrafo Quarto: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Parágrafo Quinto: A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa n. 7/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste serão acompanhados por servidores vinculados à Secretaria de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE, indicados como fiscais demandante e técnico, titulares e substitutos, pelo gestor do contrato, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

(Nos órgãos participantes o gerenciamento e a fiscalização das próprias contratações serão realizados em consonância com as regras estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo os respectivos responsáveis oportunamente indicados)

Parágrafo Segundo: Incumbe à Equipe de Gestão do Contrato as atribuições previstas na Resolução CNJ n. 182/2013 e, subsidiariamente, na Instrução Normativa n. TRT3/07/2013, além das seguintes:

- a) solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) verificar a adequação e qualidade dos serviços conforme os critérios previstos no Termo de Referência e no contrato; e
- c) encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

Parágrafo Terceiro: A execução do contrato pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- a) Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- b) Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25//2020

- c) Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- d) Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

Parágrafo Quarto: As questões administrativas inerentes à execução contratual serão submetidas ao exame da Seção de Licitações e Contratos de TIC, que, sempre que necessário, orientará o gestor do contrato para as providências e diligências cabíveis junto à CONTRATADA, bem como subsidiará a instrução de procedimento para exame e decisão administrativa pela autoridade competente.

Parágrafo Quinto: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

Parágrafo Sexto: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25//2020

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Sandra Pimentel Mendes

Diretora-Geral

(CONTRATADA)
(REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2020

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Portaria GP 05/2020



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25//2020

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO XX/2020 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA A FERRAMENTA DE VIRTUALIZAÇÃO oVirt PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sandra Pimentel Mendes, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M-1.312.778, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 632.405.056-49, residente e domiciliada em Nova Lima – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2020 de 02 de janeiro de 2020, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2020 de 02 de janeiro de 2020, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2019, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa, CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico n. XX/2020, Processos e-PAD 6924/2020 e/2020, regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13, e pelos Decretos 10.024/2019 e 7.892/2013, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços suporte técnico para a ferramenta de virtualização Ovirt, integrada ao MANAGEIQ, instalada em(.....) servidores do CONTRATANTE, nesta Capital, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA em __/__/____ e da especificação constante do Termo de Referência e do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico n. XX/2020, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25//2020

CONTRATADA, na conformidade do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico n. XX/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços consiste no suporte técnico via *Web* ou Telefônico (0800) à ferramenta de virtualização **oVirt**, integrado ao **MANAGEIQ**, necessários para manter o ambiente operacional do CONTRATANTE disponível e com desempenho satisfatório, disponibilizando uma Central de Atendimento em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, durante os sete dias da semana, inclusive feriados).

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá fornecer canal de acesso para abertura de chamados por meio de sistema *web* (próprio), para gestão de atendimento de demandas, e telefone de discagem gratuita (0800), sendo certo que o prazo para resposta será contabilizado a partir da data e horário da submissão do formulário:

- a) via WEB, pelo servidor do TRT3 e atribuição de número de chamado;
- b) ou via telefone com atribuição do número de chamado.

Parágrafo Segundo: Os serviços de suporte deverão ser executados por profissionais da CONTRATADA, que possuem, no mínimo, uma das Certificações *Red Hat Virtualization*. A certificação deverá ser apresentada quando da assinatura deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Pertencerão exclusivamente ao CONTRATANTE os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados durante a execução do contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

Parágrafo Quarto: É vedada a subcontratação de qualquer parte do objeto.

CLÁUSULA QUARTA DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

A CONTRATADA se obriga a cumprir Acordo de Nível de Serviço (ANS), compreendendo os seguintes itens:

- a) atender a incidentes ou resolução de dúvidas conforme a opção adequada ao Acordo de Nível de Serviço (ANS) contratado;
- b) corrigir problemas de configurações do ambiente de virtualização suportado. A CONTRATADA terá acesso remotamente ao ambiente computacional para análise e diagnóstico do incidente, propondo as devidas ações de correção;
- c) promover atualizações para novas versões majoritárias do *software* de virtualização **oVirt** e do **MANAGEIQ**, que incorporem novas funcionalidades, mesmo que retrocompatíveis com os dados, metadados e configurações já existentes, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- d) promover atualizações corretivas dos programas envolvidos nas versões minoritárias, liberados pelas comunidades;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25//2020

e) disponibilizar *patch* para correções de *bugs* e erros mais recentes do *software* suportado previstos no contrato. A CONTRATADA poderá realizar a aplicação dos *patches* de correção remotamente ao ambiente computacional do CONTRATANTE, desde que seja concedido o acesso remotamente. Não sendo concedido o acesso remoto ao ambiente computacional do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada a aplicar o *patch* para correção do *bug* devendo, no entanto, encaminhar as instruções para que o CONTRATANTE assim proceda;

f) auxiliar na análise e melhoria do ambiente suportado;

g) trimestralmente, a CONTRATADA deverá enviar relatório de prevenção de incidentes e análise de riscos, com recomendações de melhoria, estatísticas de impacto/crescimento do ambiente, recomendações de ajuste da configuração e parâmetros de desempenho/performance mediante gráficos de projeção dos servidores, dentre outros;

h) no intervalo máximo de até 6 (seis) meses, a CONTRATADA deverá realizar, a critério do Gestor, visita técnica presencial objetivando apresentar inovação técnica para aprimoramento do ambiente virtualizado com o serviço de suporte contratado;

i) ao final de cada atendimento, após o encerramento do chamado, a CONTRATADA disponibilizará, no Sistema de Gestão de Chamados, um relatório detalhado contendo o *log* com os comandos executados e suas saídas, bem como os horários e durações de cada atividade.

Parágrafo Primeiro: A tabela a seguir apresenta os graus de severidade que deverão ser avaliados para o Acordo de Nível de Serviço (ANS), com o prazo contado a partir de sua abertura, a saber:

Prazo para resposta	Descrição	Severidade
1h	Há serviços ou sistemas com paralisação total do ambiente de produção ou perda de dados. O sistema funciona, mas alguma operação fundamental para o negócio está comprometida e a situação constitui uma emergência.	1 - Alta
4h	Há perda de funcionalidade de serviços e sistemas de produção, mas as operações podem continuar, ainda que de modo restrito.	2 - Média
48h	Trata-se de situações onde não há perda de funcionalidade para os serviços e/ou sistemas.	3 - Baixa

CLÁUSULA QUINTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O recebimento definitivo será realizado mensalmente em até 05 (cinco) dias úteis, com ou sem ressalvas, contados da apresentação da Nota Fiscal e ficará a cargo do Gestor do contrato, ficando dispensado o recebimento provisório, nos termos do art. 74, III, da Lei 8.666/93.

(Nos órgãos participantes os recebimentos provisório e definitivo serão realizados em consonância com as regras estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo os respectivos responsáveis oportunamente indicados)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25//2020

Parágrafo Único: O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade do material empregado ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste contrato, ainda que verificados posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS:

Pela prestação dos serviços indicados na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$..... (.....), constante da proposta apresentada para o Pregão Eletrônico n. XX/2020, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, seguro, transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, a saber:

Descrição	Custo Mensal por Servidor (R\$)	Quantidade de Servidores	Custo Total para 30 meses (R\$)
Suporte técnico para a ferramenta de virtualização Ovirt, integrada ao MANAGEIQ			

CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192/2001, limitado o reajuste à variação do IGP-DI ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

Parágrafo Único: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES e Nota de Empenho 2020NE..... emitida em pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura em Reais, que, atestada pelo Gestor do contrato, será paga em até 05 (cinco) dias



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25//2020

úteis, contados a partir do ateste, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da conta corrente indicada pela CONTRATADA, em seu nome, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando-se o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho; cabendo à Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificar a CONTRATADA para substituí-la em 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá entregar todo o objeto contratado, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Parágrafo Quarto: Os documentos fiscais exigidos no Termo de Referência e neste ajuste, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Secretaria de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Para realização do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal / fatura correspondente, emitida em original ou meio eletrônico, legível, sem emendas, rasuras ou borrões, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, CNPJ nº 01.298.583/0001-41, o nome do Banco, o número de sua conta bancária (vinculada a seu CNPJ) e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES) deverá apresentar juntamente com a nota fiscal / fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Sexto: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Sétimo: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25//2020

Parágrafo Oitavo: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Nono: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia à execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 2º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputadas as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, devendo o depósito ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE em conta específica com correção monetária;
- b) títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro garantia, em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 477/2013;
- d) fiança bancária, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos no artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Segundo: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo Terceiro: A garantia terá validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA, devendo ser renovada a cada prorrogação e ter o seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

Parágrafo Quarto: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Quinto: O percentual fixado no *caput* desta cláusula, para a prestação da garantia, se justifica pelo risco que a presente contratação representa para o CONTRATANTE, e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25//2020

- b) prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente nos termos da legislação e das normas aplicáveis à instituição financeira depositária, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato, observada a vigência do crédito orçamentário, devendo as partes se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

Parágrafo Segundo: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto, de acordo com as determinações deste contrato e do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais ou as contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação, e os termos de sua proposta;
- c) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato e do suporte técnico, fixando prazo para a sua correção;
- d) pagar a CONTRATADA o valor resultante da contratação, na forma deste contrato;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;
- f) receber somente objeto que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado;
- g) aplicar as sanções conforme previstas legal ou contratualmente;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25//2020

- h) verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
- h.1) regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n.º 5.172/66);
 - h.2) regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - h.3) regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n.º 9.012/95);
 - n.4) consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n.º 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n.ºs 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 - h.5) regularidade trabalhista (Lei n.º 12.440/11);
 - h.6) declaração de cumprimento aos termos da Lei n.º 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
 - h.7) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - h.7.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - h.7.2) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - h.7.3) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - h.7.4) Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga ainda

a:

- a) executar os serviços de acordo com as especificações e condições expressas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico XX/2020 e neste contrato;
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993;
- c) não transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade na execução do contrato;
- d) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;
- e) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- f) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- g) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como os produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;
- h) responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- i) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25//2020

seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

j) responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

k) manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação eletrônica, escrita ou verbal, que venha a ser, fornecida pelo CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato, devendo ser tratada como informação sigilosa, sendo expressamente proibida sua revelação, reprodução ou exposição a terceiros, sob pena das sanções cabíveis;

l) fornecer telefone e endereço de correio eletrônico operantes para comunicação entre as partes;

m) indicar os nomes e contatos dos seus prepostos autorizados à comunicação com o CONTRATANTE, imediatamente à assinatura do contrato, especificando as delegações para o trato de questões técnicas, administrativas e contábeis do contrato;

n) manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico durante toda a vigência do acordo administrativo;

o) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;

p) cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas>.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na resposta a problemas de severidade baixa, até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal contratado, conforme prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço do presente instrumento.

b) multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por hora de atraso na resposta a problemas de severidade normal, até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal contratado, conforme prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço do constante deste contrato;

c) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por hora de atraso na resposta a problemas de severidade alta, até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal contratado, conforme prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço do presente Contrato;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25//2020

- d)** multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- e)** multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- f)** multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- g)** multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- h)** inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo Primeiro: Nos termos da Lei 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Segundo: As penalidades pecuniárias descritas neste contrato, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas e pagas por meio da utilização da garantia contratual e, se esta não for suficiente, dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quarto: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Parágrafo Quinto: A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa n. 7/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Infraestrutura Tecnológica do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25//2020

CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste serão acompanhados por servidores vinculados à Secretaria de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE, indicados como fiscais demandante e técnico, titulares e substitutos, pelo gestor do contrato, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

(Nos órgãos participantes o gerenciamento e a fiscalização das próprias contratações serão realizados em consonância com as regras estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo os respectivos responsáveis oportunamente indicados)

Parágrafo Segundo: Incumbe à Equipe de Gestão do Contrato as atribuições previstas na Resolução CNJ n. 182/2013 e, subsidiariamente, na Instrução Normativa n. TRT3/07/2013, além das seguintes:

- a) solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) verificar a adequação e qualidade dos serviços conforme os critérios previstos no Termo de Referência e no contrato; e
- c) encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

Parágrafo Terceiro: A execução do contrato pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- a) Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- b) Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- c) Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- d) Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

Parágrafo Quarto: As questões administrativas inerentes à execução contratual serão submetidas ao exame da Seção de Licitações e Contratos de TIC, que, sempre que necessário, orientará o gestor do contrato para as providências e diligências cabíveis junto à CONTRATADA, bem como subsidiará a instrução de procedimento para exame e decisão administrativa pela autoridade competente.

Parágrafo Quinto: Ficará a cargo do gestor e dos fiscais do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25//2020

Parágrafo Sexto: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Sandra Pimentel Mendes

Diretora-Geral

**(CONTRATADA)
(REPRESENTANTE)**

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2020

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
Portaria GP 05/2020



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25//2020

ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 28977/2020

Pregão Eletrônico: 25/2020

Objeto: Fornecimento de serviços de implantação, mentoria e suporte técnico para a ferramenta de virtualização oVirt, integrado ao MANAGEIQ.

Lote: _____

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.